1913

...ireito da Comar...
... José de Mipibú.

P9V23

...scrivão interino
... Firmino

...io: Raymundo Filgueira

...ante:
... José Cezar Filgueira

Autuação

Aos seis dias do mez de
Dezembro do anno de mil
novecentos e treze, nesta
Cidade de São José
de Mipibú, em meu 1000
cartorio, autuo a peti-
ção que adiante se vê-
rá, do que para constar fiz
esta autuação. Eu José
Tavares Firmino, escri-
vão interino o escrevi.

Autue.

2000
1920
500
4420

01

6$37
1520

P9U23

...el de Cidade
Jaú [illegible] Capivari.

Instrumento de uma petição
e justificação Francisco de Castro
Jaú e outros que se seguem
declara.

Escrivão
Soares

Selecção.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dez, aos dois dias do mez de Abril, do dito anno nesta cidade de São José de Capivary, em meu Cartorio em mim escrivão compareceu Joaquim Francisco de Castro, Jaú e Jaú que reconheci pela propria de que faço menção e disse, requeria e requer a vossa excia de direito lhe seja permittido fazer o seguinte instrumento. Elle Honorato Antonio Soares de Moraes, brasileiro, casado, lavrador que o reconheci.

02

03

P9V23

Cidadão Juiz Districtal em exercicio em S. José de Mipibú.

A bem requer Nonneio mencionar-te o peticionario, marco o dia 13 do corrente as 10 horas da manhã em casa de residencia do Pe Antonio Xavier de Paiva, nesta Cidade a rua Barão de Mipibú. estado o mo. o Delegado do Procurador Fiscal e o curador de orphãos. S. José 12 de Abril de 1910. Avelino de Lyra

Diz Joaquim Francisco da Costa que tendo fallecido seu irmão Luiz Antonio da Costa, no dia 10 de Março passado sem testamento, deixando herdeiros maiores e menores, e sendo a Fazenda estadoal tbem interessada visto o mesmo fallecido Luiz Antonio da Costa não ter herdeiros legitimos. vem requerer que vos digneis marcar dia hora e lugar para o Supp.e prestar o compromisso legal de inventariante, e fazer as declarações necessarias e proceguir-se nos demais termos do inventario. estando-se para isto o Delegado do procurador fiscal e o Curador Geral de Orphãos e as demais interessados: Deseja o peticionario q.e o compromisso seja tomado em casa de residencia do P.e Antonio Xavier de Paiva, nesta Cidade a rua Barão de Mipibú.

03

Nestes

Pqv.23

Nestes termos

P. deferimento.

E. R. Mce

São José [illegible] de Abril de 1910.

Joaquim [illegible]

Dª. Ilmo Certifico que tendo sido
Ex. Ilmo citada a Reclamada do
Serv. Banco da Lavoura e Mandado que
depois deste Mandado Notificação
Arresto Amoni, por todo o conteú-
do do petição e despacho retro. do que
fiz este Têrmo. Eu [illegible] Escrivão o escrevi.
S. José de Mipibú 13 de Abril de 1910.

O Escrivão.

Manoel Antonio de Moura

Dª. Ilmo Certifico que tendo citado a
Serv. minha testemunha nomeada Joa-
quim Francisco do Couto, por todo
o conteúdo do despacho retro. do
que fiz este Têrmo. Eu [illegible] Escrivão o escrevi.
S. José de Mipibú 13 de Abril
de 1910.

O Escrivão.

Manoel Antonio de Moura

03v

F9V23

Termo de Compromisso

Fº 8 fls
2 fls
10 fls
Sobs

Aos tantos dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São José de Mipibú, em casa de residencia do Padre Antonio Pereira de Paiva, sita a rua Barão de Mipibú onde se achava o Juiz Municipal, commigo Escrivão abaixo nomeado, e tendo ahi presente Joaquim Francisco do Couto, este comprometteu-se, perante o dito Juiz sob sua palavra de honra declarou o dito seu compromisso, em que tinha sido nomeado Louvado de Partilha feita pelo Reverendo Vigario desta Freguezia, para as Partilhas em que ahi havia sido, como se vio do termo e compromisso lavrado, e tendo todos os bens, deste casamento algum, sob pena de ser como tal havido e punido de falsidade. E de como se disse prometteu, ele declarante que sim servirá o dito cargo fielmente, e bem como Louvado nomeado Antonio Victorino de Castro, fez este termo em que assignou depois de lido e achado conforme, eu [illegible]

P4N23

P 9 v 23

Título de Herdeiros.

Herdarão igualmente

1.º Joaquim Francisco da Costa casado com Josefa Maria da Costa

2.º Manuel Alexandre da Costa, casado

3.º Sebastião Salgado da Costa, casado com Maria Clara d'Oliveira

4.º Alexandre Francisco da Costa, casado com Josefa Francisca da Costa

5.º Pedro Antonio da Costa, casado com Joaquina Maria da Costa

6.º Isabel Maria da Costa viuva

7.º Joaquim da Silva Soares, casado com Joaquina José Barros.

8.º Antonia Maria de Freitas, casada com Alexandre José de Freitas.

9.º Antonia Francisca da Fonseca casada com Francisco Fonseca Pinto

10 – José Joaquim da Costa, casado que foi com Isabel Maria da Costa, representados por seus filhos seguintes:

1.º – José Joaquim da Costa – Netto.		27.$
2.º – Balthazar Joaquim da Costa –	"	24.$
3.º – Sebastião Maria da Costa	"	31.$
4.º – Maria Isabel da Costa	"	25.$
5.º – Isabel Maria da Costa	"	18.$
6.º – Balbina Joaquina da Costa	"	15.$
7.º – Lourenço		12.$
8.º – Rita		10.$
9.º – Josefa		9.$

P4 V23

11.– Francisco Antonio de Araujo
representado por seus filhos:
– 1.– Maria Francisca de Araujo, com
o cap. Joaquim Caetano.
35.$^{\$}$ 2.– Manoel Francisco Costa. Falto.
12.– Maria Francisca de Lima,
viuva, dita Lima, falleceu, repre-
sentada por seus filhos:
44.$^{\$}$ 1.– Manoel Francisco de Lima, Falto.
43.$^{\$}$ 2.– Alexandre Francisco de Lima "
40 " 3.– Joaquim Francisco de Lima "
33 " 4.– Faustino Francisco de Lima "
32 " 5.– Luiz Francisco de Lima "
13.– Joaquim Isabel de Castro, falleceu
deixando por seus filhos:
48.$^{\$}$ – 1.– Manoel Delfino de Castro. Falto.
40.$^{\$}$ – 2.– Joaquim Delfino de Castro "
38 " – 3.– Isidoro Delfino de Castro "
34 " – 4.– Antonio Delfino de Castro "
36 " – 5.– Alexandre Delfino de Castro "
35 " – 6.– Francisco Delfino de Castro "
32 " – 7.– Joaquim Delfino de Castro "
31 " 8.– Richard Delfino de Castro Viuva
28 " – 9.– Joaquina Delfino de Castro "
24 " – 10.– Alice Delfino de Castro "

Declarou mais o mesmo
Sr que os fundos foram de
Francisco de Araujo, pai Francisco de
Lima e Araujo, e Maria Francisca Isabel
Joaquim Isabel de Castro, e acharão-se
muito atrazados em seus negocios, em de
resultou, apesar de não haver

OFV

P9V23

e mimeografado e distribuido
nesta Cidade e demais municipios.

Cidade de São Paulo
aos dezoito dias do mez de Março de
1910.

O Escrivão
Manoel Antonio Soares de Lima

Edital

Edital para citação de todos os interessados incertos ausentes em lugar incerto e desconhecido, que de 300 Vers
Cartorio do Civel desta Comarca se processa inventario dos bens deixados por fallecimento de Antonio Francisco Ferreira, e outros sim para citação de todos os credores, para no prazo de vinte dias, contados da publicação deste, virem deduzir seus direitos, querendo, sob as penas da lei.

Edital

Sabem o inventariante os herdeiros de maiores, os paes e curador geral de orphãos, de ausentes e o Delegado do Procurador Fiscal, para se louvarem em avaliadores, e um partidor, para este inventario tem dia hora de vinte e seis deste mez de Março, designado este acto terá lugar no dia 26 do corrente na Povoação de Boa Saude deste Destricto, em casa de

p 9 v 23

residencia do inventariante
as 10 horas da manhã como
verbalmente me requereu
o mesmo inventariante.
São José de Mipibú 13 de
Abril de 1910.
Avelino [illegible]

Autos.

3os Sels

No mesmo dia, mez e anno em
por deferido, me forem entregues
estes autos pelo Juiz de Direito Dr.
Luiz Manuel Moreira Caldas de Sam-
paio, do que para constar fiz este
termo. Eu Ramiro Antonio Soares de Lemos
Escrivão o escrevi.

10º 8 fls
6º 2 fls
10 fls
Sels

Conclusão em seguida de fo-
lha de meu Cartorio, entrei e
Delegado Procurador Fiscal,
Comarca de Taipú e dos
auxiliares Doutor Octavio de
Lima de Araujo Amorim, Juiz
de Direito, presente o Escrivão
designado abaixo e tendo
feito com o mesmo, do que
faço este termo. Eu [illegible]
S. José de Mipibú 13 de Abril
de 1910.

Octavio
Lima de Araujo Amorim

Conclusão em seguida [illegible]

06V

P9V23

Vida de Jesus de meu Cartorio 4 Fls
Cartorio e mim escrevente a fiz
Francisco de Costa por todo o con-
teudo de despachos retro; do que fiz
carga. Vencida. Em fé. S. José
de Mipibu 13 de Abril de 1910

O Escrevente
Manoel Antonio Fonseca Moura

Certifico que nesta Cidade de Natal de
meu Cartorio citei a Manoel
Joaquim da Silva Neves, por todo
o conteudo do despachos retro; do
que ficou bem ciente; do que fé.
S. José de Mipibu 18 de Abril
de 1910.

O Escrevente.
Manoel Antonio Fonseca Moura

Certifico que em Cumprimento do Man-
dado deste Distrito citei o
cidadão Sebastião Filgueira de Car-
valho, Bento Antonio Cabral, Ale-
xandre Francisco de Costa, Manoel
Alexandre de Costa, Joaquim Ignacio
de Carvalho, Antonio Manoel
de Freitas e Calundo Alexan-
dre José de Freitas, e tendo Fran-
cisco Ignacio de Franca, e calundo
Francisco Ignacio de Franca,
por todo o conteudo do despa-
chos retro; do que ficaram bem ci-
entes; dou fé. Bom Jardim 26 de

07

F9V23

de Abril de 1910.

O Escrivão,

Manuel Nicolau Fialho

Certifico que em Rancharia, neste distrito, entre a minha casa, José Jorgenni de Costa, Balthazar Jorgenni de Costa, Isaac Jorgenni de Costa, Salustiano Jorgenni de Costa, Maria Izabel de Costa, e Balthazar Jorgenni de Castro, por todos e contendo os depoentes ditos, do que lavrei este termo. Dou fé. Rancharia 26 de Abril de 1910

O Escrivão,

Manuel Nicolau Fialho

Termo

Aos dezoito dias do mês de Abril de mil novecentos e dez, junto aos autos a petição que adiante se vê, do que para constar faço este termo. Eu, Manuel Nicolau Fialho, escrivão do Termo, o escrevi e assino.

07V

8

P9V23

Juizo de Direito da Vara Civil, em exercicio

Nos autos. Boa Saude 26 de Abril de 1910 — Alberico [illegible]

José Francisco da Costa, procurador de D. Joanna de Lima Nunes, vem dar por findo o mandato conferido no instrumento de procuração nos autos da interpelação, que lhe poz o mesmo, para todos os effeitos que a lei lhe confere nos artigos de encerramento do Codigo Civil e Costas, que nesta procede.

Pede deferimento.

E. R. Mce.

Boa Saude 27 de Abril de 1910

João Francisco da Costa

08

P 9 v 23

P9V23

09V

Inventario de Lencarnação.

Aos vinte dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta annos em Lencarnação de Beira Baixa, do districto de Castello Branco, em casa de residencia de Jorge Francisco de Castro, chefe de auctos abaixo assignado, compareceu Manoel Antonio Escudeiro de Barros, casado com Dona Maria Amelia de Castro, Sebastião Lobo de Castro, Alexandre Francisco de Castro, Isabel Moreira de Castro, Antonio Maria de Freitas, Thomé Ferreira de Franca, Pedro Antonio de Castro, e José Thomaz de Castro como procuradores de Ernesto Jorge de Lima e de Bella Jorge de Carvalho, e Commissario Fiscal e Commissario geral de Registro e de Direito e Contos de Albuquerque Lemos de Barros, todos residentes nesta cidade de Abrantes, Jorge de Sousa, e este tambem nesta cidade de Castello Branco, para juramento, para lavrarem o respectivo de verificação em todos os autos do fallecido Jorge de Castro, e propuseram

10

P 9 V 23

proposta que fizesse os mesmos
moradores aqui incapacidade
possivel. Logo em
se tratou na mesma occasião em
publico na Cidade de Raphael
Soares. Que estando pelo Juiz
ali apparecia a mencionada Dona
requerente Lourenço, ahi que
mandou o Juiz que fossem
notificados para juntamente
com suplicante Dona Joaquina
Francisca Xavier Cardoso
Queiroz Bandeira
se declarassem se queriam
Dona Antonia Luiza ou Dona
Joaquina Francisca Xavier

Avelino de Lyra

Joaquim Francisco Caldeira
Miguel Alexandre da Costa
Sebastião Calixto da Costa
Pedro Francisco da Costa
Pedro Antonio [illegible]
Braga de Alexandrina Francisca da Costa
Sebastião Calixto da Costa
Braga de Antonia Maria de Rita
José Joaquim da Costa
Braga de Izabel Maria da Conceição
Sebastião Calixto da Costa
Braga de Izidoria Ferreira de
França Salustiano Ferreira de França

10V

Francisco Ferreira de França
Adalberto Soares de Araujo Amorim
Alexandre José de Freitas
José Joaquim da Costa

F9V23

Certifico que intimei pessoalmente os louvados nomeados Manoel Joaquim da Costa e João Elysio Tavares Gurgel, e notifiquei para se prestarem o compromisso legal. Dou fé. Bom Jardim 26 de Abril de 1910. C.ᵃᵐ 2$000 Sello

O Escrivão.
Manoel Arco Soares de Souza

Compromisso aos Louvados.

E logo no mesmo dia mez, anno e lugar retro declarado, estando presentes os louvados nomeados e notificados Manoel Joaquim da Costa e João Elysio Tavares Gurgel, estes se compromettaram perante o Juiz, sob cuja palavra de honra bem e fielmente cumprirem lealmente as funcções que os obrigassem dos bens pertencentes ao acervo do fallecido Luiz Antonio da Costa, com tanto [?] em consciencia avaliando-os a 2$000 Sello

P9v23

a justificar que forem dados
a verificar pelo mesmo tribu-
nal. E mandamos assim o escrivão
mandado o juiz tomar nota dos
que assinarem como nos
nossos conselhos. Em Manuel
Antonio Teixeira de Abreu, es-
crivão o escrevi.

Avelino de Faria
Manoel Joaquim de Abreu
José Egidio Tavares Guerreiro

Auto de Arrecadação dos bens de Ausentes.

Aos 10 dias do mez de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de Santa Cruz, e Casas de Residencia do Juiz de Direito Doutor Antonio Ferreira Braga, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o dito Juiz de Direito, com elle Capitão Antonio Martins Lacerda, de Santa Cruz, e os Louvados Manoel Joaquim de Souza, e João Elpidio Tavares Guimarães, e simultaneamente a Senhora Dona Joaquina Francisca de Castro Lima arrecadou os bens constantes da relação, na qual vão lançados, pelos Louvados, e por elles avaliados, e logo pela dita Senhora foi dito que aceitava o encargo de Depositaria, e prometia bem e fielmente servir, e entregar tudo que lhe fosse entregue, e assignou com o dito Juiz de Direito, e Louvados, e eu Escrivão que o escrevi.

Antonio Ferreira Braga

Manoel Joaquim de Souza

João Elpidio Tavares Guimarães

Joaquina Francisca de Castro Lima

Avaliamento.

Um milheiro — — — 4$000
Uma — — — 4$000
Uma Vaca — — — 4$000
Um Cabrito — — — 4$000

Termo

Aos dez dias do mez de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de Santa Cruz, e Casas de Residencia do Juiz de Direito Doutor Antonio Ferreira Braga, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o dito Juiz de Direito, com elle Capitão Antonio Martins Lacerda, de Santa Cruz, e os Louvados Manoel Joaquim de Souza, e João Elpidio Tavares Guimarães, e simultaneamente a Senhora Dona Joaquina Francisca de Castro Lima arrecadou os bens constantes da relação, na qual vão lançados, pelos Louvados, e por elles avaliados, e logo pela dita Senhora foi dito que aceitava o encargo de Depositaria, e prometia bem e fielmente servir, e entregar tudo que lhe fosse entregue, e assignou com o dito Juiz de Direito, e Louvados, e eu Escrivão que o escrevi.

P9V28

8 $/pro

acordaram, e assinaram pelos
guardas de vistas mil reis.

Viscondes.

Visconde de Jaceguay, em sessão
de Officio, tendo exercido, que
os acordaram em officio agra-
vado e cinco mil reis cada um
dos, estão no guardas de
900/pro nove centos mil reis.
- Visconde de Jaceguay, em sessão
em sessão de Officio, que os con-
tadores acordaram cada um
a guardas mil reis, estão
no guardas de um conto
1:400/pro e quatro centos mil reis.
- Barão de Jaceguay, em
sessão de Officio, que os acor-
dam acordaram cada um a
quinhentos mil reis, estão no
7$/pro guardas de sete centos mil reis
cento mil reis.
- Barão de Jaceguay, em ses-
são de Officio, que os acor-
dam acordaram cada um a
guardas mil reis, e
11$/pro estão no guardas de quinze
centos e oitenta mil reis.
- Barão de Jaceguay, em ses-
são de Officio, que os acor-
dam, acordaram cada um a
trinta e cinco mil reis, estão

12V

Dos sacos grandes de lienzo
con trigo mil reis. 280 fan
- Dos sacos pequeños que fueron
de Alicia, que se contienen a
veinte y quatro reales
mil reis, todos sus grandes
con trigo mil reis. 33 fan
- Un saquillo de cañamo con
mezcla de Alicia, que se con-
tienen veinte y quatro mil reis 24 fan
- Un saquillo de lienzo con
mezcla de Alicia, que se con-
tienen veinte y ocho mil reis. 28 fan
- Siete sacos grandes de lien-
zo de Alicia, que se contienen a
veinte reales cada uno ciento
y quarenta mil reis. 56 fan
- Dos saquillos de mezcla de
Alicia, que se contienen a
veinte y quatro mil reis cada
uno, todos sus grandes
y quarenta mil reis. 48 fan
- Dos saquillos de mezcla de
Alicia, que se contienen a
veinte y quatro mil reis cada
uno, todos sus grandes
y quarenta mil reis. 60 fan
- Un saco grande pequeño de mezcla de
Alicia, que se contienen a

P4V23

Vosfros contendas ordenados pelos
Vosfros quantos de debaixo nomeados
- Dous homens bastantes, ou
fazendo diligencia, que os contendas
dous ordenados - cada hum
a dezasete mil reis, e cada
hum dos quantos de cento e vinte
Vosfros mil reis.
- Dous homens escrevam nas fazen-
das Officiaes que os contendas a
ordenado a dezasete mil reis
cada hum dos quantos de cen-
Vosfros to e vinte mil reis.
- Hum piloto na fazenda
Officiaes, que os contendas a
ordenado pelo quanto de cen-
Hosfros to mil reis.
- Hum guarda fazenda nas fazen-
das Officiaes, que os contendas ao
ordenado pelo quanto de cen-
Hosfros to mil reis.
- Quatro ajudantes nas fazendas
Officiaes, que os contendas ao ordenado
a cada hum a tresentos mil reis
Vosfros a cada hum cada hum.
- Dois caixas nas fazendas
Officiaes, que os contendas
ordenado a quanto cada hum
hum cada hum a duzentos mil reis
360fros cada hum
- Dois caixas de livros nas fazendas

13V

Journal de Bibliothèque qui contient
diverses traductions de Boileau
avec des notes et un glossaire de
cinq cents mots environ 1850 francs

- Deux tableaux en forme de bibliothèque
qui contiennent chacun environ
deux cents livres de poésie 2000 francs

Paris -

Une cave de bibliothèque, rue
Mazarine, au bord de Boileau
Seine, au bord de Boileau entre deux
hôtels, qui contient environ
deux cents livres de poésie 1500 francs

- Une cave de bibliothèque, rue
Pommeau de Bonaparte, entre deux
hôtels, au bord de Boileau, qui contient
environ cent cinquante livres de poésie
cinq cents mots environ 1200 francs

- Une partie de terrain, contenant
un jardin ouvrier, entre deux
hôtels, une cave de bibliothèque
de Boileau, contenant environ
deux cents livres de poésie, qui contient
environ cent cinquante mots environ 1500 francs

- Une partie de terrain, au bord de
Boileau, entre deux hôtels, une cave
de bibliothèque de Boileau, contenant
environ deux cents livres de poésie,
qui contient environ cent cinquante
mots environ

P4023

160$000 e cinco contos reis.

- Hum sitio de matto no logar Cachoeira, com casa de telha e taipa, muitas fructiferas, que se acha dado em confrontações pela quantia de

200$000 duzentos mil reis.

- Hum pequeno sitio de matto no logar Campo de Bonsucesso, com casa de telha, que se acha dado em confrontações pela quantia de

100$000 cento mil reis.

= Hum sitio com casas de vivenda, que se acha dado em confrontações pela quantia de mil e tantos mil reis.

- Hum sitio de matto, que se acha dado em confrontações pela quantia de

150$000 duzentos mil reis.

Dividas activas — Nada

Dividas passivas — Nada

Declaração

Eu Pedro Antonio Nunes declaro, e juro em fé de verdade a minha

180$000 verdade.

E Salustiano Ferreira Bastos declarou de verdade e juramento que

150$000 tem

E Pedro Ferreira declarou de juramento que declara verdade, juramento de outro

180$000
Rs 47620
Leis

14V

PPVJ23

Recebi do Snr.º Sebastião Salgueiro da Costa a quantia de cento e cincoenta mil reis (150:000) proveniente de uma Ceia para a visita da Cova do seu finado irmão Luiz Cachoeira.

Villa de Santo Antonio 23 de Abril de 1910.

Saturnino Ferreira Maciel.

Reconheço verdadeira a firma supra: em fé. Villa de Santo Antonio 23 de Abril de 1910. Em testm.º V. da verdade O Tab.º Pro. de notas Antonio Justo d'Oliveira Sagundes.

16

P9023

Recebi pela visita de cova,
de Luis Antonio da Costa, feita
na Capella de Boa Saude,
uma encommendação, uma
missa no setimo dia e a
parte do Sachristão a quan-
tia de cento e vinte mil rs. 120$000
S. José em [illegible] 14 de Abril
de 1920
O Vigario Ant[illegible] Xavier de Lima

Recebemos a [illegible] em
Bondade 26 de Abril de
1920.
Conf. de Vig. [illegible] Dom P.
Abade de Bonsucesso

16 Abril

16V

17

Santo Antonio 24 de Abril de 1910

P9V23

O Sr. Sebastião Saltyro
Compraram
a
Pedro Teixeira & C.ª
6 ℔ Vela trança a 2$500 15$000
6 maços Stearina a 500 3$000
18$000

Recebemos a importancia
da factura.

Pedro Teixeira & C.ª

Recebemos a importancia supra.
Bonfim 24 Abril de 1910.
Emp.ª de Nav.ª 116 a 0$500
Manoel Antº

A Teixeira

17

P9123

~~[illegible] [illegible] para o [illegible]~~ Assignou
Souza

Encerramento.

No mesmo dia, mez e anno retro declarados, onde se achava o Meritissimo Doutor Juiz Municipal Antonio Leocadio de Souza, commigo Escrivão abaixo nomeado, estando ahi presentes o inventariante Joaquim Francisco de Castro, e os herdeiros Manoel Joaquim de Souza e José Espirito Santo [illegible], pelo herdeiro inventariante foi dito que nada mais tinha a declarar e inventariar, que pertencesse ao casal inventariado, e protestava a declarar quaesquer bens que por ventura viessem a seu conhecimento e lembrança, debaixo das penas com[illegible], e [illegible] do compromisso prestado. Pelos herdeiros foi dito que nem [illegible], e [illegible] e conformavam-se com as declarações, haviam [illegible] todos os bens pertencentes a este inventario, e que [illegible] declaravam [illegible] do compromisso que haviam prestado. [illegible]

1$000
Souza

que pôde ter tomado que assignou o Juiz com o costumado. E eu Escrivão que o escrevi.

Auto de [illegible]
Inquirição Testemunhal do Capitão Manoel Joaquim de Sousa Jaú d'Alfândega Velha Queiroz

Auto de Abonações de Partes:

14 folhas Sellos

Aos [illegible] dias do mez, anno e logar acima declarados, onde se achava o Juiz de Direito, Commigo Escrivão adiante nomeado, e ahi compareceu o Capitão Manoel Alexandre de Castro, Capitão Alexandre Francisco de Castro, Tenente Manoel Alexandre de Castro, Antonio Francisco de Castro, Sargento Mor Francisco de Castro, e Cabo Francisco Francisco de Castro, todos habitantes do Logar, todos Francezes de

18v

Certo compromisso de sirvão
vos Jurados de Vila Nova
e Delegado do Procurador Fis-
cal e Curador de Orphãos e Ausen-
tes, Doctor Antonio Vaz de Al-
meida Moreira, mandou ao com-
mum Jury, que em Sessão e compa-
recendo os bons de seus Jui-
zes, hum delles a Nomeação de Procu-
radores, e Juiz de Facto o Delegado
do Procurador Fiscal, e Curador Ge-
ral de Orphãos e de Ausentes, e os
Desembargadores todos depois
de em Caza de Audiencia officiosa-
mente acto, para hum se defe-
rir como forma de Juramento aos Ju-
rados de deliberação e pontu-
ação. Todos os sitiantes dos Juizes,
excepto o Delegado do Procurador Fis-
cal e Curador sitiantes, que
se escusarão para não pagar a Jura
pois alem de seus direitos, que ainda
a duvida, declararão que
nada tinhão a oppor a dois exce-
ções e contrariedades dos bens do Jura-
mento disserão. Do que foi
este acto que eu Escrivão do Jury
o Juiz. Eu Antonio Antonio Vaz de Al-
meida Moreira Escrivão que o escre-
vi. Avelino Vieira
Joaquim Francisco de Carvalho
Por não saber escrever a rogo de Domingos Antonio Vieira Portella, Ma-

PQV23

Alexandre José Joaquim da Costa
João Francisco da Costa
Manoel Alexandre da Costa
Diogo de Gusmão Mario
da Costa
Miguel Ferreira de
Araujo
Francisco Ferreira de Araujo
Pedro Ferreira de Araujo
Theodora Ferreira de Araujo
Arrojo de Alexandre Pinto da Costa
José Joaquim da Costa
Sebastião Salgado da Costa
Pedro Antonio do Carmo
do alberto Soares de Araujo Lemos

Edgar

Ver Sara

Elle foi visto em Caxambu
no dia 9 mas não tinha
comigo. Antonio Fernandes
de Sousa. O que foi este
no. Estamos muito bem
no Rio. Saudades.

A. G.

19V

P4N23

Cls.

Vista aos ents, digo vista ao herdeiro inventariante e o Delegado do Procurador Fiscal, Curador de Orphãos e de ausentes.
Boa Saude 26 de Abril de 1910. Avelino de Sza

Data

E logo me foram entregues estes autos pelo Meritissimo [illegible] Tenente Coronel Victorino Leão [illegible], do que fiz este termo. Eu Antonio Serafim de [illegible], escrivão escrevi. — 3rs Sers

Termo de vista

E logo faço estes autos com vista ao herdeiro inventariante José Francisco de Castro, do que faço este termo. Eu Antonio Serafim de [illegible], escrivão escrevi. — 3rs Sers

Vta ao herdr.o Inventariante

Concordo com avaliação dos bens do presente inventario e requeiro que sejão separados bens para pagamento da decima estadual, dividas funerarias e custas do presente inventario

P 9023

igreja Matriz de Sant'Anna
Rio Claro 20 de Abril de 1910,
Escrivão Francisco de Araujo

Data.

3 Sec. Hoje vinte e nove de Abril de mil novecentos e dez nesta cidade e Comarca do Rio Claro, Estado de São Paulo, em meu cartorio compareceu Dona Maria de Jesus Ferreira, e pelo Escrivão foi dito que tendo sido nomeada inventariante e partidora dos bens deixados por seu finado marido Antonio Ferreira Leite, vem por este termo prestar o compromisso legal, e assim o disse do que para constar mandou fazer este termo que assina com o Escrivão. Eu Francisco de Araujo Escrivão o escrevi.

3 Sec. Maria de Jesus Ferreira

Perante mim,

Francisco de Araujo

Nada tenho que oppôr á declarações e avaliação dos bens do presente inventario.

S. José de Mipibú, 28 de Abril de 1910

Adalberto Soares de Araujo Antunes
Curador de Orphãos de ausentes, e Delegado do Procurador Fiscal

20V

Doute.

Elogo me foram entregues estes autos pelo Delegado Nacional Fiscal Doutor Adalberto Soares de Araujo Bonanni, Digo foram a este Cartorio. Do Escrivão Civil Mandado Sumario de Cobrança, Juntada de Certidão.

Certifico que na minha Cidade de meu Cartorio certifiquei a parte do mandado e Citação do Reu Raphael Faiaia, portador da Cedula do Emprestimo junto aos Autos de Execução Fiscal, do que fiquei bem sciente, em fé. S. José do Rio Preto 29 de Abril de 1910.

O Escrivão P.

Manoel Antonio Soares Alencar

Termo de Conclusão.

Aos trinta dias do mez de Abril de mil novecentos e dez, nesta Cidade de S. José do Rio Preto em meu Cartorio, onde se achava o Juiz Substituto em exercicio Tenente Coronel Antonio Lino Gomes de Barros, comigo Escrivão de seu cargo nomeado, e logo ahi

P9V23

ahi presente o Cidadão Raphael
Serrano, este compareceu
presente o dito Juiz, sobre o
que lhe foi dada a palavra
pelo Cidadão Promotor e
elle humildemente se
expediu nos seguintes
artigos sendo vistos.
E da como acima
mesmo, mandou o Juiz lavrar
este termo que commigo
vai. Eu, Manoel Antonio Ri-
beiro de Gouveia, escrivão o
escrevi.

Avelino p.ra
Raphael Serrano

Elgm

3uo
Sent.

No mesmo dia, mez e anno
supra, pelo escrivão foi dito
ao Juiz que estavão presentes
as testemunhas do Cidadão
Raphael Serrano de Gouveia
de que fez este termo, eu,
Manoel Antonio Ribeiro de Gou-
veia escrivão o escrevi.

Elgm

Citem-se os jurados para com-
parecerem no dia 8 de Maio

2W

as 11 horas da manhã na sala PQJ23
da intendencia municipal
desta Cidade a fim de ser o
compromisso prestado pelo que
deferi a partilha do presente
inventario mesto o ocasião
dorei a presente
São José de Mipibu 30 de
Abril de 1910
Aurelino de Lyra

Data

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e dez 30 de Abril
nesta cidade de São José de Mipibu em meu cartorio
compareceu o Juiz de direito Aurelino de Lyra
commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado
e assignado. Do que para constar lavrei este termo. Eu
Manoel Antonio Ferreira de Queiroz
escrivão o escrevi.

Certifico que dei vista
pessoalmente ao Juiz de Direito desta Comarca
do que para constar lavrei este termo. Eu
Manoel Antonio Ferreira de Queiroz
escrivão o escrevi.

Manoel Antonio Ferreira de Queiroz

Eloy

Eloy

3 ou Sers

Elogo foi neto autos com todos os
seus titulos Bonneto Ramos
autorio Tenente Reis: Disse
que nada tinha: Ficou ele
citado à Sessão de Segunda Fei-
ra seguinte:

Eu

Em vista da citação retro no
meio partido abbai o cidadão
Joaquim José da Silveira Bonetto
para proceder a partilha do pre
sente inventario; Sendo o mesmo
citado para prestar o compro
misso legal. São José 11 de Maio de 1910.

Adelino de Sá

Auto.

3 ou Sers

Elogo me fazer entrega destes
autos pelo Juiz citado ao Escri
vão Cardoso de Sousa, do que fiz este
termo. Eu Henrique Antonio Pereira
de Aguiar Escrevente o escrevi.

Certifico que nesta data fiz a
minha Custas entrei o porteiro
mandado porquanto Joaquim José Bo
nifacio Bonetto prestados o jura
mento de Lei perante mim; Do que
fiz este termo. Eu Jo. Sos

Dr. 8 fls
6 ou 2 fls
10 fls
Sers

P9 V23

Santa Luzia de Rio Preto, 4 de Março de 1810.

Ao Excelentíssimo
Senhor Antônio Teixeira de Gouveia

Tenho de comprimentar. 2 vias
Sua Excelência do dia 20 do mez de Março do corrente anno, e bem assim a Portaria, que baixou com a mesma data, pela qual Sua Excelência se dignou nomear-me Juiz ordinário desta Villa, e Provedor desta Comarca, e Ouvidor interino da Comarca de Sabará, em quanto S. Alteza Real não for servido prover os ditos Lugares, e Ministerios, que tudo hei de cumprir, e fazer cumprir, e guardar, como nelles se contem, e Sua Excelência me ordena. Deus Guarde a Sua Excelência muitos annos.

Santa Luzia de Rio Preto, 4 de Março de 1810.

Ao Excelentíssimo
Senhor Antônio Teixeira de Gouveia

Tenho de comprimentar. 2 vias
Sua Excelência do dia 20 do mez de Março do corrente anno, e bem assim a Portaria, que baixou com a mesma data, pela qual Sua Excelência se dignou nomear-me Juiz ordinário desta Villa, e Provedor desta Comarca, e Ouvidor interino da Comarca de Sabará, em quanto S. Alteza Real não for servido prover os ditos Lugares, e Ministerios, que tudo hei de cumprir, e fazer cumprir, e guardar, como nelles se contem, e Sua Excelência me ordena. Deus Guarde a Sua Excelência muitos annos.

Joaquim José da Silveira Barreto

P 9 V 23

Vai

Serv.

Cls.

Cls. Para os fins retro cumpra-se
o despacho supra. Cartório Cível de
São José de Mipibú, 4 de
Abril de 1918.

Avelino de Lyra.

Aos

Aos quatro dias do mês de abril de
mil novecentos e dezoito, nesta cidade
de São José de Mipibú, em meu cartório
compareceu o Escrivão Avelino de Lyra
e por ele foi dito que para os fins
de direito, faz a presente conclusão
nos autos. Do que para constar
lavrei este termo. Eu, Manoel Antonio
Soares de Araujo, escrivão o escrevi.

Vai

Serv.

Notifique-se o perito do
que para com o outro perito
nomeado pelas partes
procedam a partilha do pre
sente inventario no dia
hora e lugar já designado
no meu despacho de fls. 22.
São José de Mipibú 4 de
Abril de 1918.

Avelino de Lyra.

Aos

Aos quatro dias do mês de abril de
mil novecentos e dezoito, nesta cidade
de São José de Mipibú, em meu cartório
compareceu o Escrivão Avelino de Lyra
e por ele foi dito que para os fins
de direito, faz a presente conclusão
nos autos. Do que para constar
lavrei este termo. Eu
Manoel Antonio Soares de Araujo
Escrivão o escrevi.

Certifico que intimei o
perito as fls. 22 dos autos
Jorge Francisco de Carvalho
Certifico Peritos de Carvalho

23V

Fr. Dos Anctorinis de Costa, Alexandre Alexandre de Costa, Alexandre Francisco de Costa Cabral Antonio dos Santos, Fr. S. José de Alcipebi 4 de Abril de 1840.

O Escrivão.

Manoel da P. Soares de Lemos

Certifico que no livro 1.º de [illegible] 3 pros Leg.
pretos a fls. 22 se acha lançado
Alexandre José de Freitas, Francisco Fernandes de Tavares, Alexandre, Antonio dos Santos Francisco dos Santos, Joaquim Francisco dos Santos, José Francisco dos Santos, Joaquim Fr. S. José de Alcipebi 4 de Abril de 1840.

O Escrivão.

Manoel Antº Soares de Lemos

Certifico que no livro 1.º de [illegible] 4 pros Leg.
pretos a fls. 22 se acha lançado
José Joaquim dos Santos Barbosa, Joaquim dos Santos Cabral, Antonio dos Santos, Manoel Gabriel dos Santos, Joaquim Fr. S. José de Alcipebi 4 de Abril de 1840.

O Escrivão.

Manoel Antº Soares de Lemos

Certifico que no livro 1.º de [illegible] 1 pro
pretos a fls. 22 se acha lançado [illegible] Leg.

24

PPv23

do Cazumbi em Santa Anna dos Pa-
rentes da Capella Curada de Ma-
rantes, Deputado Distrito San-
to de Araujo Ramos: Dou
fé. S. João de Trajano 11 de Maio
de 1870.

O Escrivão.

Manoel Antonio Soares

V.º Elias
6.ª Elias
Pires
Silva

Certifico que sendo hoje
no dia neste Cartorio citados pes-
soas nomeadas e juradas
todos os Cidadãos Raphael Jo-
aquim Barreto, Joaquim Luiz Ma-
chado Barreto, peritos e com-
tendo do despacho de fl. 22 v. e dos
juramentos verificaram bem
e fielmente. Dou fé. S. João de Tra-
jano 12 de Maio de 1870.

O Escrivão.

Manoel Antonio Soares

24V

Auto de Partilha

P9J23

Aos seis dias do mez de Ma- 4 [illegible]
io do anno de mil novecen- [illegible]
tos e dez, nesta Cidade de São
José de Mipibú, na sala da
Intendencia Municipal, on-
de se achava o Juiz Distric-
tal em exercicio Tenente Co-
ronel Avelino Alvares da
Serra, commigo Escrivão abai-
xo nomeado, e tendo ahi com-
parecidos os Partidores nome-
ados, prestado juramento e rati-
ficados os Cidadãos Raphael
Sergio e Jorge José
da Silveira Barreto, o Juiz or-
denou-lhes que procedes-
sem a partilha nos bens do pre-
sente inventario, digo, dos
bens pertencentes ao casal
do fallecido Luiz Antonio da
Costa, e depois observando
todos os direitos de igualda-
de, se fizeram os pagamen-
tos dos herdeiros [illegible]
Ambos e de cujo [illegible]
Aos [illegible] dos herdei-
ros [illegible] Capitão [illegible], [illegible]
[illegible] de direito. E assim
promettiam elles Partido-
res. Do que para constar
faço este Auto, que [illegible]

P9V23

[illegible]

Raphael Saraiva

João Fr. da Silva Bastos

Partilhas

Declararam elles Juiz e Partidores que os sobreditos pertencentes ao casal do inventariado importam em quantia de trezentos e cinco mil reis 305$000

Declararam mais elles Juiz e Partidores que os bens declarados pertencentes ao casal do inventariado constantes da escriptura e conluios importam em quantia de cinco centos cincoenta e sete mil reis 557$000

Declararam mais elles Juiz e Partidores que os bens declarados pertencentes ao casal do inventariado constantes da escriptura e conluios importam em quantia de cinco centos e oitenta e dois mil reis 582$000

Declararam mais elles Juiz e Partidores que dimmindo todos os bens pertencentes ao casal do inventariado constantes da escriptura e conluios importam em quantia de seis centos e noventa e sete mil reis 697$000

Declararam mais elles Juiz e Partidores que as dividas passivas pertencentes ao casal do inventariado

p9 v23

33

Duzentos mil reis
Juros 2% por mês

mil réis em que importaram as quantias de duzentos e oitenta e oito mil reis.

Declararam mais elles Justificantes que as ditas herdeiras importaram em quantia de dez contos e seiscentos mil reis.

Contos 6$000 por mês

Declararam mais elles Justificantes que herdadas as ditas quantias importaram em quantia de dez contos e cento e sessenta mil reis, e sobre a importancia destas quantias e bens herdados pagaram de sello e mais direitos a quantia de cinco contos e trinta e oito mil reis, fazendo o recebedor desta importancia de quantia de cinco contos e trinta e oito mil reis.

Mais de Cinco contos 5:959$000

Declararam mais elles Jus-

33

PP.023

33

elles Jurei e Perfidamente que a
decisão retardada rejeitou a
tese sustentada nos autos, tendo
por unanimidade de votos cento
nove contos e cinquenta
e nove mil reis; e para
dar por certo, mandou lavrar
este official de guerra por certo,
em que julgou a decisão retarda-
da em quantia de dois cen-
tos oitenta e cinco mil du- Decisão
zentos e oitenta e cinco reis. 685$285
- Declarou mais elles Jurei
e Perfidamente que a retardada a de-
cisão retardada de quantia
de dois contos oitocentos oi-
os mil duzentos e oitenta e
cinco reis; por unanimidade
de votos nove contos cinco cen-
tos nove contos e cinquen-
ta e nove mil reis, pelo que
o mesmo perfidiado de quanti-
dade de nove contos duzen-
tos setenta e cinco mil sete

33

PqU23

Monte Pertoal
5:243$715

Sete contos e quinhentos mil reis.
Declaramos nós abaixo juiz e testemunhas, que devemos ao monte pertoal na quantia de cinco contos duzentos e setenta e tres mil sete centos e quinze reis, em tres partes eguaes, quantos com os juros devidos, sin espera marcada, hei a dar e pagar a cada huma na quantia de quatro contos cinco mil duzentos e setenta reis.

Hermenegildo Corte Real
4:005$670

Declaramos nós abaixo juiz e testemunhas que devemos ao hermenegildo da Corte Real quatro contos cinco mil duzentos e setenta reis, juntos com as nossas fianças do fallecido José Jorge Vieira da Costa com que fez escriptura de obrigação da Costa vinculada a dos abaixo assignados de cada hum na quantia de quatro contos e cinco mil e setenta reis.

Herdeiros de José Jorge Vieira da Costa
4:005$674

Declaramos nós abaixo juiz

5:357

274

F-9V23

Juiz e Partidores que se dividida
a herança do quantum de qua-
tro centos cinco mil seis
centos e setenta reis, pertencen-
te aos dois filhos do falle-
cido Francisco Antonio de A- Herança
raujo, vinha a ser a herança, a dos herdr.os de
de cada um o quantum de Fran.co Ant.o
duzentos e dois mil oito cen- de Araujo.
tos e trinta e cinco reis. 202$835

— Achamos mais ditos Juiz
e Partidores que dividida a he-
rança do quantum de quatro
centos cinco mil seis centos e
setenta reis, pertencente
aos cinco filhos da fallecida
Maria Ferreira da Silva, vi- Herança
nha a ser a legitima de cada dos herdr.os de
um o quantum de oitenta Maria Fer-
e um mil cento e trinta r.a da S.a
e quatro reis. 81$134

— Achamos mais ditos Juiz
e Partidores que dividida a he-
rança de quatro centos cinco
mil seis centos e setenta reis,

P9V23

33

seis, pertencente aos dez fi-
lhos da fallecida Joanna Iza-
bel de Castro, dividida a dez a ha-
rança de cada um da garan-
tia que committa seis qui-
nhentos e dezesete reis.
— E por este forão havidos
estes fieis e Testadores por fei-
ta a partilha dos bens perten-
centes ao acervo do presente
inventario, e estes bem descrip-
tos e avaliados, para em con-
formidade della se fazerem
os respectivos pagamentos.
Do que fiz este termo que as-
signam o Juiz com os Testa-
dores. Eu, Manoel Antonio Sa-
raiva de Abreu, Escrivão o
escrevi.
Avelino de Souza
Raphael Saraiva
Jacintho Jose da Silva Barreto

Herança dos herdeiros de Joanna Izabel de Castro 110$567

Rs 4$050
p.º 1$000
5$050
Sent.

Pagamentos

Pagamentos

33

28V

3 3

– Foy carregado para a direita a fazenda de Guaratinguetá de duzentos e oitenta contos mil reis. 280$000

Dou-lhe confrontação da testada e fundos com terras de Bernardo de Castro, desta distancia, do lado da ponente, partindo com as mesmas terras ao norte trezentos e tantas braças e terminada pela Guaratinguetá de cento e oitenta contos mil reis. 120$000

Dou-lhe mais terras de cinco léguas em quadra da Relação desta distancia, partindo com as mesmas terras ao norte trezentas e tantas braças e terminada a Guaratinguetá e cinco contos mil reis cada uma, todas na Guaratinguetá de cento e trinta e cinco contos mil reis. 135$000

– Dou-lhe mais terras na paragem chamada Lavrinhas para a parte do poente trezentas braças e tantas ao norte e terminada na Guaratinguetá de trinta contos mil reis. 30$000

Rs 565$000

3 3

P4V23

28 Estes

3 Fevereiro
288 Fevereiro

Reg.ão sem effeito por ser feito em papel
Francez e Custas a requerente da
sua parte.
E por esta forma houveram elles
Juiz e Partes por feito o pagamento
a dita Francesa
não de quantia de duzentos e
oitenta e oito mil reis, custas
juntas e custas do escrivão do pre-
sente mandado e custas e salarios
escrivão carcereiro: tudo isto
foram determinado por
elle Juiz que com as Partes
assignaram este termo. E
Manoel Antonio Soares de
Abreu, Escrivão o escrevi.

Rs. 1$780
C.o 1 Fevereiro
1$780
Sares

Avelino de [illegible]
Raphael Soares
Luiz Fr.co da Silva Bastos

Pagamento feito as custas
calculadas somente do principal
sinco centos de quantia de
Custas
6$900 reis custas e quarenta mil reis.

Da-se-lhe Termo de Vista

3.º

P 1023

3 3

dez réis em forma de Relação
ás partes vencidas, pertencentes
ao accusador particular, mi-
nistro e meirinho, e custas
com o Carcereiro, mil
reis cada uma, e todos em pena
de dez cruzados e Carcereiro
mil reis

Dão-se-lhe

Dão-se-lhe mais mandados
de prisão, em forma de Relação,
pertencentes ao accusador, Ju-
ramentista, ministro e meirin-
ho, e Carcereiro, cada hum
de per si, e todos em pena
de Degredo mil reis

Depois

Depois de feitos estes mandados
ditos Juiz e Partes vão para
o Despacho na Casa em
cada huma das quaes do Juiz
mil reis; e cada huma destas
ao accusador particular, Juiz
Ministro e meirinho, e todos
em pena de Degredo mil reis

30

P9v23

33

Rº f.40
C. 1 fl.
1 f.40

Sello

com os Portadores assignou
este termo. Eu, Manoel Pinto
Ribeiro Escrivão de Paz, Escrevi
e assignei.

Assignados
Raphael Soares
João Fr. Jr. da Silva Santos

Pagamento feito a Reclamante
Antonio de quantia de dois mil
Reis em virtude e cumprimento
2$285 tres e vinte e cinco reis.

Declaro eu abaixo dois Reis de
dois mil reis em forma de Retribuição
juntamente ao numero do pre-
sente minuto, recebi das
contas contadas a Cinco com-
to mil reis cada uma, e com
2$000 dos os seus juros de Commissão
de dois mil reis de Cinco réis em forma de Retri-
buição juntamente ao numero do
presente minuto, recebi
as contas contadas a quatro
Testo centos e cinco mil reis cada uma

33

EQV03

com e todos os seus pertences de [illegible]
duzentos e vinte e cinco mil 225$000
réis.

Dá-se-lhe mais oito bois de
quatro anos na fazenda Ribei-
ra, pertencente ao acervo do
presente inventário e nel-
le descriptos e avaliados a
trinta e cinco mil réis ca-
da um e todos em quantia
de duzentos e oitenta mil
réis. 280$000

Dá-se-lhe mais um boi
manso na fazenda Ribei-
ra, pertencente ao acervo
do presente inventário e
nelle descripto e avaliado
na quantia de sessenta e seis
mil réis. 66$000

Dá-se-lhe mais uma garrota
na fazenda Ribeira, pertencen-
te ao acervo do presente inven-
tário e nelle descripta e avalia-
da na quantia de vinte mil réis 20$000
590$666

Repõe ao inventariante a for-

pq 123

33

Grafico

Reposição

4/716
6857264

Reposição ao requerimento de Joaquim Francisco de Castro e Queiroz, vai.

Expedida portaria e levantamento feito, pagou-se a quantia de duzentos mil réis constante do mandado, vai.

Rio 1/12/60
S. Paulo 1/12/60
Silva

Arthur [illegible]
Raphael Saraiva
Juiz Substituto

Pagamento feito ao herdeiro mencionado, foi a mesma Portaria dá Contadoria para ser averbada na Folha de Pagamento

33

P9V23

quatro centos e cinco mil Thesouro
reis centos e setenta reis. 4:070$

Deve-se ao mesmo banco
cinco réis em fazenda Reivindi-
cada desde dois centos, pertencente
ao acervo do presente mi-
nistério e recebe descripto e
avaliado em quarenta contos de qua-
renta centos mil reis. 40:000$

Deve-se mais ao mesmo ban-
co mesmo em fazenda Reivindi-
cada, pertencente ao acervo do pre-
sente ministério e recebe des-
cripto e avaliado em quaren-
ta de quarenta centos mil reis. 40:000$

Deve-se mais ao mesmo banco
cinco réis em fazenda Reivindi-
cada, pertencente ao acervo do pre-
sente ministério e recebe des-
cripto e avaliado em quinze
de trinta mil reis. 30:000$

Deve-se mais ao mesmo ban-
co cinco réis em fazenda Reivindi-
cada, pertencente ao acervo do
presente ministério e recebe 12:000$

F 9/23

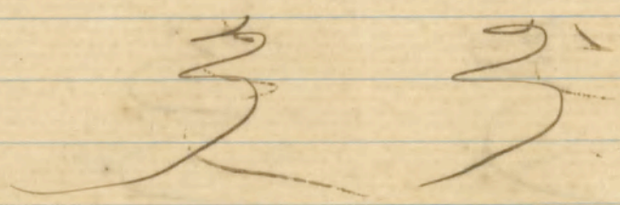

120$000 inclusa descripta contribuição na
120$000 importância de quarenta mil reis.
Dou-lhe mais uma parte
de terras no Pião do Guarda-mor,
parte direita com uma ca-
sa de telha e taipa, deste ci-
tio, pertencente ao mesmo
herdeiro inventariado, e nella
descripta contribuição na quan-
tia de cento e cincoenta mil
150$000 reis;
Dou-lhe mais uma parte de
terras no lugar Ribeirão Novo,
deste distrito, com uma
casa de telha e taipa, neste
citio, pertencente ao
herdeiro inventariado, e nella
descripta contribuição na importância de duzentos mil reis; e quan-
tia de vinte e tres mil no-
vecentos e cincoenta e cin-
23$955 co reis.
Dou-lhe mais a quarta
~~3 339$955~~ parte e decima estadoal do

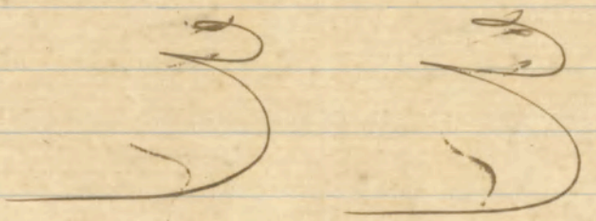

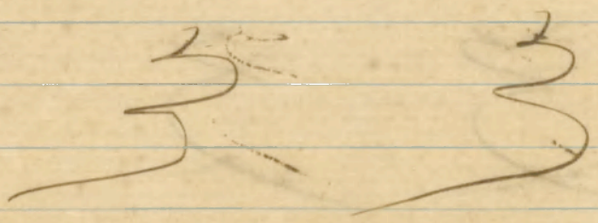

da quantia de quatro mil e 333$955
tos e quarenta mil 40$000
Reis e duzentos e trinta mil 230$000
quarenta e tres mil reis 43$000
-Disse-lhe mais mandou lhe
os pedaços, na forma da Sen-
tença, pretendente ao mesmo
tempo que mandou e entregou
quantia de cinco mil reis 5$000
E por este facto foi mandado
Juiz e Testemunhas por
feito do pagamento da Custas
do Inventario visto mandou
Jacy com Traslado da
Sentença da quantia de quatro
centos e cinco mil reis qua-
tos e trinta reis; visto Com-
tenciosos ao cálculo do pre-
sente Inventario e partilha dos
cujos e contadas tudo em
fazem determinando que o
Juiz que com os Partidos
dos ausentes este Inventario. E
Manoel Antonio Soares

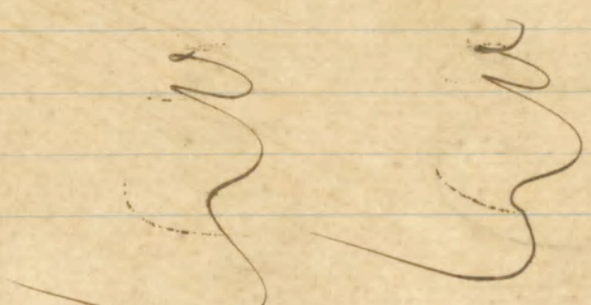

p 9 J 23

33

Nº 4 f 830
fº 1 fav
1830
Sant

Saiba a todos, Escrivão do
meu cível;

Avelino de Sá
Raphael Saraiva
Juiz de Direito da Silva Barreto

Pagamento feito ao Tenente
Sebastião Soares de Souza
de seu Vencimento de Quarenta
réis e quatro centos e cin-
coenta réis custos e reis
Reais
1405$670 tos reis.

Da mesma sorte me
foi exhibida a Carta Testemu-
nhavel, porteu constou ao a-
cusado, pertence ao Tenente
Coronel Joaquim Antonio
Pereira e nella descriptos e
contendo em Quarenta
15$000 Contos reis sem
Dita mesma carta deu mei
Casas de roça, porteu cons-
te ao acusado, pertencente
ao mesmo Tenente Coronel
Joaquim Antonio Pereira e nella des-
criptas e contendo em dez
15$000 contos reis cada huma e

33

33V

F9V23

3 3

estado em que entrou. 1 Ston
te mel mei 20 pro
Dou-lhe mais uma casa
do mesmo pertencente da
casa do presente mistu-
rado escrito escrito escrito ca-
valheiro em presença de dito-
te ideal mel mei a quan-
tia de quatrocentos mil reis 14 pro
Dou-lhe mais uma boi
manas na fazenda Rita de
cal do dito distrito pertan-
cente ao acima do pre-
sente mistureiro a mulo
decreto escrito do casamento de
Brivem mel mei. 63 pro
Dou-lhe mais uma boi de
de anico tias na fazenda
da Ribeirão pertencente
ao acima do presente mis-
turado a mulo decreto
e casa-lhe dado em gua-
to de quatrocentos e cinco mil
reis. 45 pro
154 pro
Dou-se

3 3

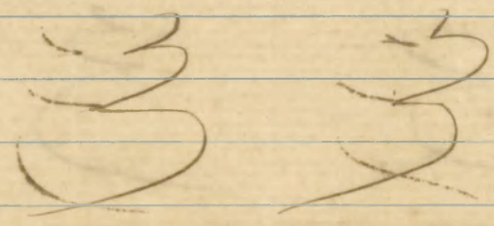

Thgfrro Dase-the meani dasos ou
cos dosterius confrontes Ri-
beira, pietro comte ora
cumo do puonte sui ma-
tano anello descripto
confinas a ponente mei
sani coi secus e Dal os su
60/rro guardeia de ditantie mei sui.
- Da-i-the ortoi ilumi bun
ca dosteria ca confrontes
Ribeira, pietro comte ora
cumo do puonte sui ma-
tano cuello descripto e
60/rro confinas su guardeia de
dosanto mei sui.
- Da-se-the meani com ca
otto nino, su facumo de Ri-
beira, pietro comte ora
cumo do puonte sui ma-
tano anello descripto e
44/rro confinas su guardeia de
quarranto e cinco mei sui.
- Da-se-the meani su ponte
de terra denominado fa-
3449rro cumo de Ribeira, dente sui

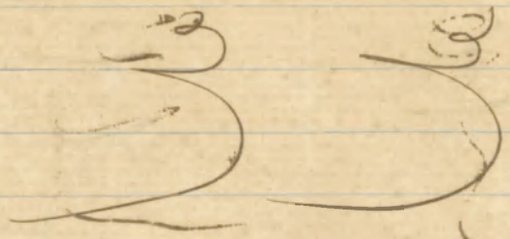

P9023

3 3

dente dentículo com cinco 3400 foro
dentículos de tecido elástico
com cinco, pertencente
ao acervo da permuta mi-
nistrativo e mulher inscrita
perante a 2ª Guarda de
Cartão e Cinco em Cinco
ci, a quantia de quarenta
mil cruzeiros: ..... 40 foro
Hum thé mariz em ponte
de terra do largo Canal Ita-
ca, dente dentículo com ca-
pó de tecido e tecido, inscrito da
Cartório, perante o cinco a
cinco do permuta mi-
nistrativo e mulher inscrita a
estadia em Guarda de
dezoito mil cruzeiros, à Guar-
da de vinte e cinco mil de
ci centos e setenta mil 2.670
9.670
Esta acta foram lavrados
dois Juízes e Testemunhas per-
feito e passado ao Ins-
trumento Substituto Ordem de Ca-
ta de mil hexadecimal de Guar-

3 3

P4123

3 3

ou quarenta de quatro con-
tos e cinco mil novecen-
tos e setenta réis; em bens
pertencentes ao casal
do presente inventario e
nelle descriptos e avalia-
dos: tendo sido formal de par-
tilha por este Juizo que
[illegible] assignam
este termo. Eu Demosthenes An-
Rs 2$520 tonio Soares de Macedo,
P.o 1$000
3$520 Escrivão o escrevi:
Sad.
Avelino de [illegible]
Raphael Saraiva
Fran.co J.e da Silva Barreto

Pagamento feito ao her-
deiro Pedro Antonio do Cou-
to casado com Dona Ma-
ria do Couto, de seu quinhão
na quantia de quatro
[illegible] centos e cinco mil seis cen-
11/05/670 tos e setenta réis.
Ha-se-lhe
terreno mil [illegible] de roça, per-

3 3

35v

p 9.123

3 3

[illegible] patrocinante até ao [illegible]
ção do presente instrumento
[illegible] escriptos [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] 1 folha

- Dou-lhe [illegible] [illegible]
[illegible] patrocinante até ao [illegible]
ção do presente instrumento
[illegible] escriptos [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] 2 folhas

- Dou-lhe [illegible] [illegible]
ção, em forma de [illegible],
patrocinante até ao [illegible] do pre-
sente instrumento [illegible]
escriptos [illegible] de
[illegible] [illegible] 6 folhas

- Dou-lhe [illegible] [illegible]
[illegible] em forma de [illegible],
patrocinante até ao [illegible]
ção do presente instrumento
[illegible] escriptos [illegible]
[illegible] e [illegible] [illegible] 1 folha

3 3

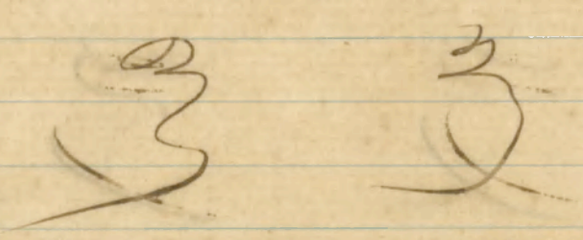

104 fos
84 fos
44 fos
60 fos
140 fos
339 fos

mai acabe comendo todos os seus
generos de alimentos em mesa
Dese-lhe mais uma vez
perdão por informar da Repartição
publica onde se acha o ponto
visinho visinho onde se
acha recolhido a sua genera-
lis de generos alimentícios
Dese-lhe mais uma vez
vez informar da Repartição
publica onde se acha o
ponto visinho visinho onde
se acha recolhido com
generos de consumo mais.
Dese-lhe mais uma informa-
ção na forma da Repartição pu-
blica onde se acha o ponto
visinho visinho onde se acha
recolhido com generos de
Dese-lhe mais uma ponta
de terra denominada pe-
dra da Repartição publica
com casa de vivenda de ta-
boa e taipa em ruinas, pa-

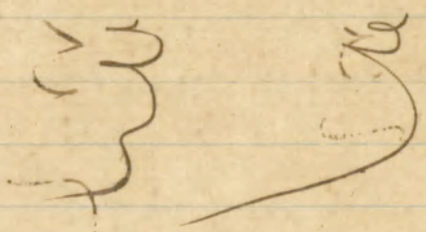

PQV 23

2 3

recibos, juntamente ao au 32$000
Cuso do presente mandado
mi e nelle declarado com
lado em quarenta e cin-
to e cincoenta mil reis; a
quarenta de cincoenta e
Cinco mil reis; 55$000
- Ao sr. thesoureiro impor-
te de trinta e tres contos
trezentos, tudo distribuido, com
cargo de lucro e taxa, mais
lo determinado, juntamente
te ao acima do presente mi-
dado, e nelle declarado
contado em quarenta de
duzentos mil reis; a quan-
tia de cincoenta mil reis, a quan-
tia de cincoenta e cinco mil reis
- E para constar lavrou-se
dos Termos e Custas deste Juizo
to e pagamento ao Thesoureiro
Pedro Victoriano de Castro, com-
go com Joaquim Manoel da
Costa, pela quantia de quin-
tia de quatro contos e cinco

2 3

RJV23

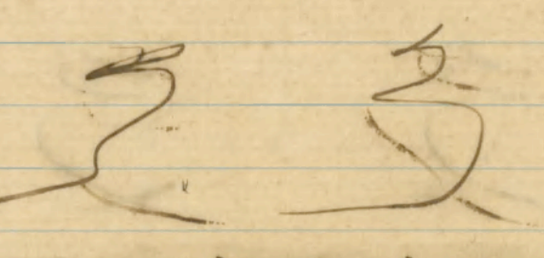

Cinco mil reis cruzados e cento e cinco mil reis em boas patacas correntes do cunho do presente termo e sello dos escriptos e conteúdos: tudo sem faltar cousa alguma para elle Yuri que isso me pediram e requereram este termo. Eu Thomaz de Aquino Fontes o escrevi e assignei. Eu escrivão

Aurelino [illegible]

Raphael Sangaio

Joaq.m Jz. da Silva Bomfim

Reg.to Hoje 4/220 f.1 liv.o 3 Fevereiro Luiz

Reg.to Hoje 4/1870

Reg.to

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil oitocentos e setenta annos nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio compareceu o supplicante Raphael Sangaio e por elle me foi dito que elle precisava de uma procuração para o fim de requerer em juizo e fora delle o que for preciso em direito, e para isso nomeava seus procuradores os Drs. Joaquim José da Silva Bomfim e Antonio Ferreira Braga, a quem concedia todos os poderes em direito necessarios, e mais os de substabelecer, e assim o disse e pediu lhe passasse a presente procuração que lhe dou em virtude do que me pede e eu Thomaz de Aquino Fontes o escrevi e assignei.

Aurelino [illegible]

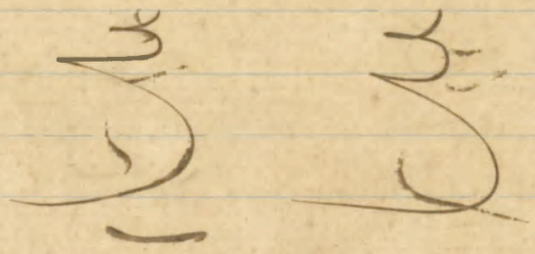

PQV23

3 3

Dare che mai un uccello 10/000
mio, pertanto conto ai conti
di Jeanne Antoinette
nelle dimenticate condizioni
generali di vendita dei
suoi appartamenti di vendita
mobili mai.

Dare che mai un uccello 29/000
mio, pertanto conto ai conti
di Jeanne Antoinette
nelle dimenticate condizioni
generali di vendita dei
suoi appartamenti di vendita
mobili mai.

Dare che mai un uccello 80/000
mio, pertanto conto ai conti
di Jeanne Antoinette
nelle dimenticate condizioni
generali di vendita dei
suoi appartamenti di vendita
mobili mai.

Dare che mai un uccello 65/000
mio, pertanto conto ai conti
di Jeanne Antoinette
nelle dimenticate condizioni
generali di vendita dei
suoi appartamenti di vendita
mobili mai.

Dare che mai un uccello 184/000
mio, pertanto conto ai conti
di Jeanne Antoinette
nelle dimenticate condizioni
generali di vendita dei
suoi appartamenti di vendita
mobili mai.

3 3

PJ123

184 fos — mil centos e oitenta e quatro
mil reis e cada hum dos
60 fos — sobreditos Agricultores de
Beberibe mil reis fazendo
no todo a Relação junta
dos ditos Agricultores do presente
mil centos e oitenta e quatro
20 fos — mil reis. . . .
Dase-lhe mais um ponto
de tinta com que escreveo a
dita Relação, custe assento
to com a Rubrica de Mesa
Thesoureiro e Escrivão, per-
tencente ao anno do pre-
sente mil centos e oitenta
e quatro e que
54 fos — importa a despeza em
Agricultores de Canto e Cinco
centos mil reis, a Agricultor
de Cinco centos e Cinco mil
reis
— Dase-lhe mais um ponto
de tinta do Lugar Carneiro
339 fos — to, custe assento, com a

PQV23

33

axiò de Lisboa e Loja, como ita 3 3 Rtos
deliberado, pelo mesmo acto se
acceitou o presente reinvestimento
e mandou lançar no respectivo
livro mil reis, a quantia
de existe e nove mil reis
centos e cincoenta reis 21$670
— Disse mais o mesmo como ca-
beça casal, pelo mesmo acto
se acceitou o presente rein-
vestimento e mandou lançar
a quantia de quarenta e oito mil reis 48$000
— E por este Juizo foi mandado
dos Juizes e Partidores pelo
facto proposto de hum
dos Albaceas Alexandre
de Castro de Lima Lemos de
quarenta e sete contos
cento e cincoenta mil reis em ouro e
vinte reis: que bem pro-
cederão ás contas do pre-
sente reinvestimento e mais
documentos concludentes: tudo

3 3

P4V23

33

Dado em forma de Alvará para
que os Juizes que servirão os Postos
Annos, assignem este Termo. Eu
Manoel Antonio Sisa o escrevi e
Manoel Francisco de Sousa
Raphael Tavares
Joaq.m J.e da Silveira Bueno

Reconhecimento feito ao Tenente
Alexandre Francisco de Castro, como
consta nesse Termo, de que
se acha de posse de seus Empregos e
assim mais lhe deferio o Juramento
seus.

Vai-se lhe um Termo em
que prestou com o Juramento
do presente se mandou lavrar o
Auto de Juramento em que se acha
to seus.

Passe-lhe Provisão como pede
pelo theor, na forma da Ordenação, pa-
gando primeiro os direitos do presente

33

P4V23

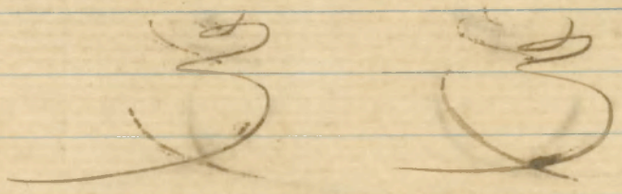

Gafoo

Pessoal existente em 1 de Janeiro de 1923 ..... 3 oficiais
Dão-se as seguintes alterações nas forças da Divisão, posteriores à data do presente relatório e até 31 de Dezembro do mesmo ano, e todas em virtude de Ordens e Avisos do Ministério da Guerra: ..... 12 praças
Dão-se as seguintes alterações nas forças da Divisão, posteriores à data do presente relatório e até 31 de Dezembro do mesmo ano, e todas em virtude de Ordens e Avisos do Ministério da Guerra: ..... 4 oficiais
Dão-se as seguintes alterações nas forças da Divisão, posteriores à data do presente relatório e até 31 de Dezembro do mesmo ano, e todas em virtude de Ordens e Avisos do Ministério da Guerra: ..... 3 oficiais
Dão-se

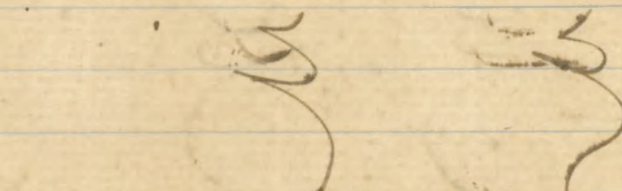

pg 123

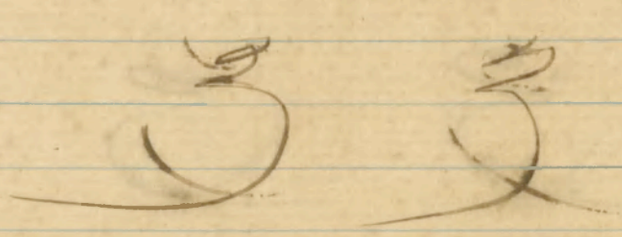

28 Fevereiro Na mesma camara
de Telha e Teixeira, em todo o
Termo, em Povoado de Boa Vista
de Pedra ali junto do Lado de Nor-
te, perante mim Tabelião e
Testemunhas abaixo nomeadas
e no fim assignadas compare-
ceu Manoel Antonio de Carvalho
Lima, morador neste Termo
do Lugar Chapadinho,
e por elle foi dito que ha-
via de Telha e Teixeira, vinte
duas mil telhas, pouco mais
ou menos, e nelle declarado
consistia em quarenta e
duzentos mil reis, a quan-
tia de vinte e duas mil telhas
40$640 e setenta reis.
- E por este foi dito
elles ditos Vendedores pro-
metem de fazer sempre bom
Abonadores Francisco de Cas-
tro, e mais como Fiador Fran-
cisco de Castro, e Antonio

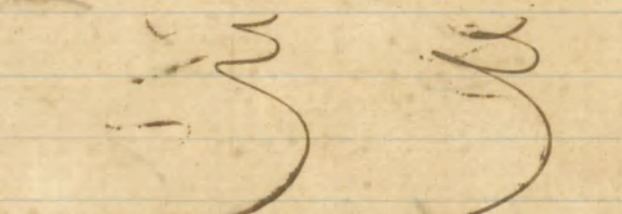

P9023

Recebemos a quantia de qua-
tro centos e cinco mil re-
is [illegible] e oitenta reis; em
bens pertencentes ao acer-
vo do presente inventario
[illegible] e os recibos e contas
dos: tendo [illegible] [illegible]
[illegible] por elle foi [illegible]
como os [illegible] [illegible]
este termo. Eu, Manoel — Fl. 1/710 / [illegible] / 27/10
Antonio Ferreira de Almeida, — [illegible]
Escrivão o escrevi:

Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Jorge Joaquim da Silva Bon[illegible]

Pagamento feito a Cân-
dida Izabel [illegible] do Can-
to a sua herança de quan-
tia de quinhentos e cinco
[illegible] mil [illegible] reis e oitocen- — Herança
to reis. — 405$670

Dá-se-lhe quinhentos mil
reis de [illegible], pertencente
ao acervo do presente inven-

P4V23

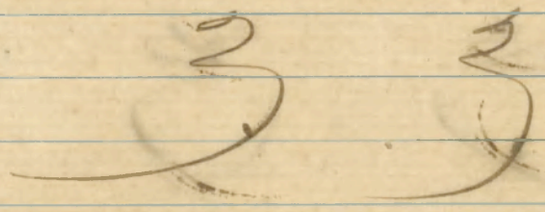

pertencente aos autores e mais
de duzentos réis cada um, e todos
os generos de maior valor
20 reis. 20 reis.

Dando-lhe mais dous ou
tres pancadas na fronte direi-
ta, juntamente com as ante-
ditas pertencente aos mesmos e
mais duzentos réis cada um, e todos os
generos de menor valor
80 reis. 80 reis.

Dando-lhe mais dous ou
tres pancadas na fronte direi-
ta, juntamente com as ante-
ditas pertencente aos mesmos
mais cada um, e todos os ge-
neros de menor valor
80 reis. 80 reis.

Dando-lhe mais uma nodoa
de cinco réis, na fron-
te direita, juntamente com as

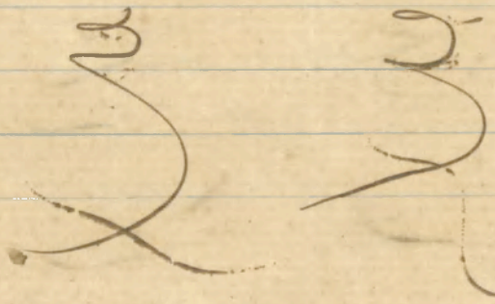

P9V23

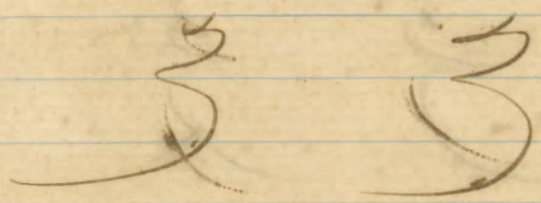

ao acaso do presente anno 1$400 réis
Tomás de tal denunciou e ar-
bolou em quantidade de quin-
hentos e tantos mil réis 4$500 réis
Dona tal mandou comprar
este em fazenda Relicário, per-
tencente ao acaso do pre-
sente anno e tomou conta
denunciou arrolado em
quantia de vinte mil réis. 20$000 réis
Dona tal mandou bor-
dar em fazenda Relicário, per-
tencente ao acaso do pre-
sente anno e tomou conta
denunciou arrolado em
quantia de vinte mil réis 20$000 réis
Dona tal mandou cosin-
har vestidos em fazenda Re-
licário, pertencente ao acas-
o do presente anno e tomou conta
denunciou arrolado em
quantia de quatro mil réis 4$000 réis
Dona tal mandou cosin-
har vestidos em fazenda Re- 32$000 réis

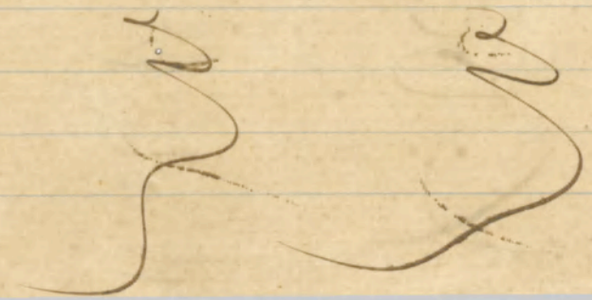

P9V23

320 foro — fazenda Ribeirão, prestando an-
tes os censos do presente in-
ventario e nella descripto
avaliado com garantia de
30 foro — trinta mil reis.
— Dá-se-lhe outra gleba
parte da mesma fazenda Ribeirão
prestando ainda os censos do
presente inventario e nel-
la descripto e avaliado na
quantia de quarenta mil
40 foro — reis.
— Da sexta uma parte
de terra no lugar [illegible]
os deste districto com a
[illegible] e [illegible], muito
[illegible], prestando ainda
os censos do presente in-
ventario e nella descrip-
to avaliado em quatro-
centos e [illegible] mil reis e
quarenta e [illegible] mil [illegible]
[illegible] e [illegible] e cinco
188$355 — mil reis.
408$355 — Repõe o herdeiro Manoel [illegible]
Repõe
27$685
403$670

P 4023

Maria Francisca da Conceição, 448$355
casou com Joaquim Candido,
a quantia de dous mil seis — Repõe
centos oitenta e cinco reis — 2$685
— E por estar feitas bem e i- — 445$670
guaes elles fazem a Partida
por feito o pagamento a her-
deira Izabel Maria da Conce-
ição [illegible] a quantia de quatro-
centos e quarenta e cin-
co mil seis centos e seten-
ta reis; em bens perten-
centes ao acervo do presen-
te inventario e nelle des-
criptos e avaliados: tendo-
se feito [illegible]
por elle feito que com os
Partidores assignarão este
termo. Eu Alvaro de Abreu — Rs 2$460
[illegible] — 1$000 — 3$460
Escrivão o escrevi. — Sello
Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Jo. da Silva Barreto
Repartidor

PP123

3 5

Pagamento feito a Anna
Joaquina de Lisboa Moraes ca-
sada com Joaquim José Nu-
nes de Oliveira Guimarães
de juros vencidos e cinco
Chancella mil reis cento e oitenta
de 806/640 reis.

Apresentou-se Dona Bea-
triz com a petição de Certi-
dão pretendendo saber se
existe no Cartorio do Escrivão
Costa alguns escriptos e
autos civeis em que seja
Autora e Ré Dona Anna
130/000 Joaquina de Lisboa Moraes!
Respondeu-lhe que sim!
que existe uma petição
em forma de Certi-
dão pretendendo saber se
existe no Cartorio do Escrivão
Costa alguns escriptos e
autos civeis em que seja
44$/000 Autora e Ré Dona Anna
Joaquina de Lisboa Moraes.
Deu-lhe despacho que
os mandasse passar, em forma de

174$/000

A 23

2 2

fiumara della Licata, per tutta 175 fuoco
la sua corrente sino
confine di Terranova
confinante a giacimento
esistente sotto la
Torre di Santo Venerio sino 180 fuoco
detto luogo, ove fummo
Noi sottoscritti
Delegati, partimmo
per la via che mena
alla Torre di Santo
Venerio, ove fummo
giunti, partimmo
per la via che mena
alla Torre di Santo
Venerio sino 345 fuoco
detto luogo, ove fummo
Noi sottoscritti
Delegati, partimmo
per la via che mena
alla Torre di Santo
Venerio sino
detto luogo, ove fummo 360 fuoco
Noi sottoscritti
Delegati, partimmo
per la via che mena
alla Torre di Santo
Venerio sino
detto luogo, ove fummo
Noi sottoscritti
Delegati, partimmo
per la via che mena
alla Torre di Santo
Venerio sino
detto luogo, ove fummo 370 fuoco
Noi sottoscritti

3 3

P9423

3 Reforo

no acto de juramento mi-
lhor e nelle inscriptos e
lido em presença de todos
os mesmos, e que acto
de tudo e cada hum mil le-
is centos e oitenta nove.
E por este foram lan-
ados Jurados e Tudos com ju-
to e juramento abaixo assi-
nados na Villa de Sabará aos
dez de fevereiro de mil oito-
centos e noventa, de que
de tudo fiz este termo
de que eu Escrivão
escrevi e assigno com
os mesmos pertencentes ao acto
do juramento assim como
os inscriptos constantes
da relação supra
pela Lei que
todos os mesmos juramentados
mo. Escrivão de Direito
nesta Villa e Escrivão
mesmo.

Rs. 1$650
P. 1 fuo
2$650
Sello

Avelino
Raphael Teixeira
Joaq.m J.e da Silveira Bomfim

44V

P4103

Joaq.m J.e da Silv.a Bastos

Pagamento feito a herdei-
ros Antonio Maria de Frei-
tas, casado com Alexandra
Jair de Freitas, de herdei-
ros de Gervasio de Frei-
tas contos e cinco mil
reis contos e oitenta mil. Cinco Oitenta

Dou-lhe fiel e verdadeira quitação
em forma de Direito,
pela presente escritura e creio da
presente mesmo, e mais
declarações contidas e
Juramento mesmo em todos
como e todos os seus Juramen-
tos de certo e certa mesmo
mesmo. 120 fls

Dou-lhe mesmo mesmo
em forma de Direito,
pela presente escritura e creio
do presente mesmo
como declarações contidas e
Juramento e todos mesmo 120 fls

PqV23

3 3

120 reis mil reis cada hum, e todos
os quartos de reis mil
90 reis reis.
Dá-se-lhe mais hum jogo
de xadrez de Arabia, por
tanto se acerca do pre-
sente mandado e vista de-
clarado e avaliado em
60 reis mil reis.
Dá-se-lhe mais hum bom
moço de Jornada Arabica,
portanto se acerca do pre-
sente mandado e vista de-
clarado e avaliado em quarenta
60 reis de reis mil reis.
Dá-se-lhe mais hum cavallo ma-
lo de Jornada Arabica, por
tanto se acerca do pre-
sente mandado e vista declarado
declarado e avaliado em
quarenta de quarenta e
45 reis cinco mil reis.
3 55 reis Dá-se-lhe mais hum ca-

3 3

P 9 V 23

3 3

com a casa de telha em que 355 fos
da Petição, pertencente ao a
casal do finado seu marido
tenção e nella descripto e
confrontão com Geraldo Pereira
ta reis cem. 30 fos

Da mesma maneira fazendo
Petição, disse, mandou ao jus
te de trinta de Lagoa Comprido
os, dentro Quintal, com uma
casa de telha e taipa, muito
deteriorada, pertencente ao
acervo do finado marido
tenção e nella descripta e
confrontada com Geraldo Pereira
centos reis; e para constar
de tudo mandou fazer este
autuação reis. 2$660
4$970

E por este fazem hermanos
ellas Juiz e Partidas por fim
te e por ser certo fiz o abaixo
ro Antonio Bento de Faria
casado com Alexandra Yaci de
Freitas, pelo mandado de Geral
tivo de Quatro Contos e Cinco

3 3

46

P4V23

3 3

28 f.ro — Grazie di tutta mia mi-
30 f.ro — dre che mai non cessa
non, in forma Reale per
tutte le sue vite, e nelle sue
assenze dalla Città con Gra-
tia di Governatore e Vicere mio
46 f.ro mio
. Dare che mai non ces-
sino nelle vite sue fuori di Città
e Regno, portare tutte le cose
di questa mia Carica e
nelle sue assenze dalla Città e Regno
con Gratia di tutta mia
30 f.ro mio.
Dare che mai in questa
Città di Napoli, come in
tutte le altre Città, Terre, e
Luoghi, Castelli, e Fortezze di
questo Regno, portare tutte le
cose di questa mia Carica
e nelle sue assenze dalla Città e Regno
con Gratia di tutta mia
16 f.ro 6 o — mio, e Governatore di Gen-
40 f.ro 6 o — darmi mio Consiglio Collaterale
E per

3 3

P9V23

Esperando ser honrados com a
sua Illustre Confiança para o fim
proposto a Academia Scientifica
Franceza de Franca, cabe-me com
fraternidade, Academicos de Franca
de sua Illustrissima Pessoa, uma Fe-
licidade no Governo de seus
Estados e Vida muito Illustre
Estimada e Saude muito; me hum
perfeito conhecimento do
Governo Politico e mais
Receptos recebidos: to-
dos nos assignamos nesta Cidade
pela Academia que commigo
todos assignaram nesta Cidade
Em Abril de 1740 Raphael Sarawd
e Silva, Secretario geral:

Rº 1/4/740
P. 1/Fevereiro
2/4/940
Sarawd

Archivo geral
Raphael Sarawd
Joaq.m Jos.e da Silva de Barreto

Reposta feita a Academia
Franceza de Franca, em
vinte e seis Fevereiro Cidade,
feita em Assembléa Academica

pg V23

Francisco Antonio de Araujo,
de boa legitimidade, hoje, vinte bes-
santa e quatro de dezem-
bro de mil oito centos e
vinte e cinco annos.

Reconhe-
ço que supra chamado Ignacio
Maria de Castro me mostrou
esta escriptura de dois mil oito centos e vi-
vinte e cinco annos.

Sabe-
ra testemunhas de reconhecimento
de que dou fé. Em testemunho
de verdade. Em
testemunho de verdade mais
nada.

Reco-
nhece mais vinte e
sete de Abril em fé
de verdade. Em
testemunho de verdade mais
nada.

Reconhe-
ço que supra chamado Ignacio
Maria de Castro me mostrou
esta escriptura de dois mil oito centos e vi-
vinte e cinco annos.

Dou fé.

48V

49v23

127685

Dou-lhe mais uma carta de sesmaria em forma de Relação, pertencente ao acima do presente mistura e nella declarado via Geometria de Geometria e Conto mais mil

44 fono

Dou-lhe mais uma carta de sesmaria em forma de Relação, pertencente ao acima do presente mistura e nella declarado via Geometria de Geometria e Conto mais mil

3 fono

Dou-lhe mais uma parte de terra do lugar Campo de Horas Relação, dentro mistura pertencente ao acima do presente mistura e nella declarado via Geometria de Geometria e Conto mais mil

458
202833

Esta sita passou Lourenço de Sousa e Torres pessoa pessoa

Pagamento abundancia de Horas

PQ 123

33

casada com Jorge Jerni Bandeira,
filha do fallecido Francisco Au-
gusto de Araujo, de cuja herança
se deu ao inventario de documentos e
dous mil oito centos e trinta
e cinco reis: mas como pertencem
estes ao acervo do fallecido mi-
nistro e nelle deve ser recebidos e
distribuidos, tudo em conformidade
determinações por elle feitas
que cumpra os testadores e impor-
tará tasa. Ex. Alvaro e Custo
mil duzentos - de Taxa, Escri-
vão e Porteiro.

Rs. 1$380
P.o 1$000
2$380
Sello

Avelino de Sá
Raphael Saraiva
Juiz 2º J.e da Silva Barreto

Pagamento feito ao Thesou-
ro Nacional Francisco de Castro
de seus honorarios, de cuja entrega
Entrega 2 documentos 2 dous mil oito
20/4/895 centos e trinta e cinco reis.

Dou-lhe esta segue lavrei-o

33

FQV03

3 3

mu farinha de trigo, pesetas
cento e cinco de pimenta
moida e mais duas cidras
cardadas em quantidade de
boa meia mui 30 rs

Dou-lhe mais duas ove
lhas prenhes mu farinha de trigo
cinco pesetas de pimenta moida
e mais duas cidras cardadas
em quantidade de boa meia mui Esta

Dou-lhe mais duas cabras
leiteiras mu farinha de trigo
cinco pesetas de pimenta moida
e mais duas cidras cardadas
em quantidade de boa meia mui
e cada uma destas cousas Esta

Dou-lhe mais duas cabras
leiteiras mu farinha de trigo
cinco pesetas de pimenta moida
e mais duas cidras cardadas
em quantidade de boa meia mui Esta

Dou-lhe mais uma junta de
bois de lavor Campo de Ourique
leiteiros, de sete palmos, pesetas
cento e cinco de pimenta moida 200 rs

P4V23

Trasfere | presente termo e nella descripção constante ... quantia de vinte mil reis e quantia de dois mil oito contos e trinta e cinco reis.

2:835
202:835

E por este forão havidas estas formalidades por feito o pagamento feito ao herdeiro Manoel Francisco de Castro, filho do fallecido Francisco Antonio de Araujo, de uma herança na importancia de duzentos e dois mil oito contos e trinta e cinco reis; [illegible] pertencentes [illegible] da presente [illegible] e nella descriptos e constantes; tudo conforme determinação [illegible] que [illegible] este termo. Eu, Manoel Antonio Saraiva de Araujo, Escrivão o escrevi.

R.s 11$020
p.r 11$000
22$020
Serv.

Assignamos de [illegible]

Raphael Saraiva

Joaq.m J.e da Silv.a Barreto

Pagamento.

50V

57

P4023

3 3

Lançamento feito ao ludi-
co José Joaquim da Costa,
filho do falecido José Joaquim
da Costa, casado que foi com
Izabel Maria da Costa de cuja
herança é cabeça de casal
tem que juntar aos autos
Vintem
1$500

Não tem
mais nada a pedir a forma
da Petição, pretende ao
menos do presente mistério
Lados e nada tem a opor a
validade do Juramento
1$500

Não lhe tem mais a opor
do que ao lugar Conjugo de
Manuel Eulalio, dito Doutri-
to, pretende ao menos
juramento mistério e nada
tem a opor a validade do
Juramento de sete mil reis
Juramento de cabeça de casal
1$074
1$500
1$074

Para este fim se lavrou

3 3

PJ 223

333

ador Juiz e Testadores por fal-
to de pagamento do Sandario Jo-
se Joaquim da Costa, filho do
fallecido Jose Joaquim da Co-
ta, de cuja herança se gozan-
tia de quarenta e cinco mil
cruzados e quatro mil, em bens
pertencentes ao acervo da pre-
sente sucessão, como dos
ditos constantes. Tudo com-
mon determinando por elle
Juiz que com os Testadores se
ajustasse este termo. Eu Hon.
Antonio Soares de Azevedo,
Escrivão interino.

Rº 1660
F. 1 fuo
1660
Sucs

Antonio de Azevedo
Raphael Soares
Joaq. Jº da Silva Barata

Logo em seguida foi dito os Testadores
Balthazar Joaquim da Costa,
filho do fallecido Jose Joaquim
da Costa, e sua mãi Izabel Maria da Costa, de cuja
herança se gozantia de cinco

333

511

RQ123

Hermano
45$074

de quarenta e cinco mil
bolantes e quatro reis

Dá-se-lhe
vasa de posse e sua fa-
zenda de Ribeirão pertencente
ao casal do supplicante si-
tuada e nella benfeitorias
e cultura de mantimentos
avaliada em quantia de
quarenta e cinco mil reis 45$000
Dá-se-lhe mais um quarto
de terra no lugar Campo de
Manoel Eduardo, outro dis-
tincto, pertencente ao casal
do supplicante situado e nel-
le benfeitorias avaliado em
quantia de sessenta mil reis,
e quantia de setenta quatro reis 60$074
Exposto foram homologa-
dos Juiz e Partidores por fi-
to depoimento do Inventariado
Balthazar Jorge Lemos Cabral
filho do finado José Jorge Lemos
da Costa, de cuja herança de
quantia de quarenta e cin-
co mil e setenta quatro reis 45$074

52

pg 023

2 2

reu: me hum pertence exclusivamente os
escritos do presente instrumento
mi e sendo lhe explicados todos
os seus termos pelo Mo Juiz que com
os Testemunhas assignou este
Rº 1660 Termo. Eu Manoel Antonio
1660 Teixeira de Moura, Escrivão
Sello que escrevi:

Avelino Jozé
Raphael Soares
Juiz Mo Jo Dias Salles Barreto

Pagamento feito. a hum
Dona Sebastiana Maria da
Costa, filha de Pedro de Jozé
Joaquim da Costa, sabendo que
foi casada com Izabel Maria da Co-
sta, de cuja herança se quer
Maria pagamento e sendo mai
Fls 074 e herdeira e quarteira mai.

Declara
mais que dellas, nem fa-
zem Petição, pertence
os escritos do presente instrumento

3 3

F9 V 93

3 3

presente minuta e sello
de recibo e contado en garan-
tia de treinta mil reis. 30$000
Dase-lhe mais em gover-
te em forma de libelo, pedin-
do que se cumpra o presente
e visto contem em sello de recibo
e contado em garantia de
vinte mil reis 20$000
Dase-lhe mais em posta
de tres de Cargos Conego de to-
mar Estacio, sete de sello
pertencente ao cumprimento
de presente minuta e sello
de recibo e contado em garan-
tia de vinte mil reis, e garan-
tia de cabeça e quatro reis. 1$074
Repõe as mesmas Bellchior 1$074
Jorge em Custa e quantia 2$000
de cinco mil reis. 5$000
Esperou 4$074
Em que fazem hum conto
dos reis e tinta dous por feito
e pagamento a mesma Sr.
Bellchior Alvares de Custa, fi-
cando do feito em Jose Jorge

53

p9123

Joaquim da Costa, de idade de
annos de Joaquim de Oliveira
te e cinco mil e oitocentos e Qua-
renta mil reis em pinheiros
os acima do pavimento inferior
terio e nelle inscripção ex-
cedeu. Tudo na forma de
terminada pela Lei que
com os Exhibentes rubrica
este termo. Eu Manoel Alves
mo Escrivão da Camara, Escri
vão o escrevi.

Manoel Alves
Raphael Saraiva
Joaq.m J.e da Silva Bento

Proximo feito ao Tabelião Joaquim da Cos
ta, filho do Tabelião José Joa-
quim da Costa casado que foi
com Izabel Maria da Costa,
de idade de annos de Joaquim
de Oliveira e cinco mil e
oitocentos e quarenta mil reis.

Dr. [illegible]

PPVR23

33

Dan-se-lhe o que roga e a freguesia Sebastiana Maria da Costa, na importancia de Cin-
co mil reis. 5$000

Dan-se-lhe mais uma data de terreno na Povoação da Reti-
ração, pertencente ao refe-
rido requerente principiando
a data junto a casa de Ma-
noel Gonçalves Carvalho
com frente de trinta braças
e fundo de cem braças. 30$000

Dan-se-lhe mais um pedaço de terra no lugar Campo de
Manoel Eulalio, pertencente
ao peticionario principiando
na data junto a casa de Ma-
noel Gonçalves Carvalho
com frente de trinta braças
e fundo de cem braças. 30$000

Depois veio a fazer a mesma
declaração Joaquim Pedro
Pereira, pertencente ao re-
querente principiando a
data junto a casa de Ma-
noel Gonçalves Carvalho
com frente de trinta braças
e fundo de cem braças.

33

do Couto, de hua lavrança da
quantia de quinhentos e cinco
mil e setenta e quatro reis: com
bem por lhes competir, no rateio do
presente inventario e aquelles
acceitos e acordados; tudo conforme
determinado por elle Jui-
z, que com os Louvados os
signão este termo. Eu, Ma-
Rs 1780 noel Antonio Lourenço de Cou-
1: 11[illegible] / 11780 to, Escrivão o escrevi.
Sete Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Joaq. J. da Silva Barreto

Pagamento feito a herdei-
ra Maria Izabel do Couto, fi-
lha do fallecido José Joaquim
do Couto, casado que foi com
Izabel Maria do Couto, de hua
lavrança da quantia de quinhen-
Herança tos e cinco mil e setenta
505$074 e quatro reis.
Ha-se-lhe mais
uma parada no [illegible]

P9V83

3 3

[illegible] Bahia, portador
te ao acervo do presente rai-
mundo Leonardo Rangel
e coerdeira na quantia de
quatro contos mil reis 4:000$000
- Deve-lhe ainda a parte
de Izaura no lugar Campo
de Abreu e Eduardo, dito distri-
tuto, pertencente ao a-
cervo do presente raimun-
dino e mais herança a
coerdeira na quantia de
trinta mil reis, e quantia
de cinco contos e quatro reis 5:004$
- E por esta forma declara- 4:370$14
rão ter sido entregues por
ordem e pagamento a herdei-
ra Maria Izabel da Costa,
viúva do falecido José Fran-
cisco da Costa, de cuja he-
rança é quantia de quatro
contos e cinco mil e cinco-
enta e quatro reis, em boas
patacas correntes do acervo do
presente raimundino e mais

3 3

P9023

3 3

Nobre Inscripção reconhecida
tudo conforme determinado
por ella Juiz que assim se Rubri-
ou Inscripção nella lavrada.
Em Notarial Antonio Inacio
de Moraes Cavalcanti escrivão.

R$ 1$000
P.º 1 fls
1$600
Sello

Avelino [illegible]
Raphael Tavares
José Fr. de Sales Bezerra

Traslado feito nesta
Villa Imperial, perante mim
Escrivão Juramentado, em virtude
do Requerimento retro, de que
trata o Despacho nelle lançado
Cruzeiro 1$000 e dez mil e outro
4$560 4$574 Quatro mil.

Em testemunho
de verdade passo o presente Traslado
que subscrevo e assigno
Antonio Inacio de Moraes Cavalcanti
Escrivão

3 3

55V

P 9023

3 3

Da-se-lhe mandado de penhora
de bens no lugar Campo de
Manuel Chaves, dita freguesia
de Pinheiro Grande, concelho
de Penamacor, distrito de Castel-
lo Branco, para pagamento
de quantia e custas
em que foi condenado
e juros vincendos.
Esposita Joaquina Lourenço
Mendes e Isaura Lourenço Mendes
ambas de Pinheiro Grande, freguesia
de Pinheiro Grande, concelho de Penamacor,
distrito de Castelo Branco, requereram
depoimento antecipado
testemunhas em juízo para
provarem os factos de penho-
ramento e posse referidos
nos artigos. Tudo informa
ter necessidade por ela ser idosa
com avançada idade e
doente. Em Pinheiro Grande
vive a testemunha Ma-
ria da Piedade.

Aveiro

56

P4023

33

Avaliação & Sª
Raphael Saraiva
Franc.^{co} J.^e da Silva Barreto

Pagamento feito a herdei-
ra orphan Izabel Maria da
Costa filha do finado José For-
tunato da Costa, casado que foi
com Izabel Maria da Costa
de seu [illegible] de quantia

[illegible] 445$074 de quatrocentos e cincoenta mil e
trinta e quatro reis.

Dá-se-lhe se-
[illegible] parte no [illegible]
do Oliveira pertencente ao
acervo do presente inventa-
rio e nelle descripto e avalia-
do em quatrocentos e [illegible]

445$000 e cinco mil reis.

Dá-se-lhe mais uma parte de
terra no lugar Corrego de [illegible]
[illegible] Estaleiro, [illegible],
pertencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle des-
cripto e avaliado em quarenta

33

57

p/ U23

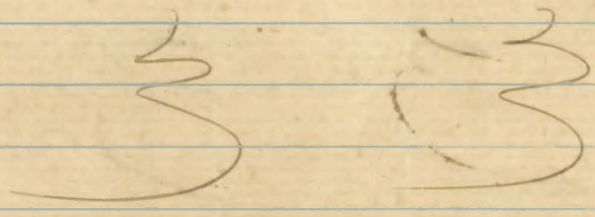

que cedeu de sua mãe sua
[illegible] de herança que lhes
Esposa ficou [illegible]
[illegible] pagamento a [illegible]
Gabriel Álvares de Costa, filho
do falecido Jose Jorge mi da Cos-
ta, de cuja herança se [illegible]
[illegible] e [illegible] que
[illegible] e [illegible] ; que [illegible]
pertencerão ao acima do jus-
to [illegible] e [illegible]
[illegible] ; todos
[illegible] por
este [illegible] que com os Testa-
dores [illegible].
Em [illegible] [illegible] de
[illegible]

Avelino de Sá

Raphael Saraiva

Jorge Jr. Jr. da Silveira Bonnet

Pagamento feito a Luiza
[illegible] Rita, filha do fal-
lecido Jose Jorge mi da Costa

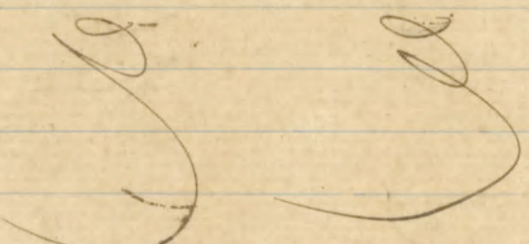

57

Couto, com digo que foi com Iza-
bel Maria do Couto, de [illegible]
[illegible] quarenta [illegible]
Somma [illegible] mil [illegible] e quin-
445$074 tos reis.

Dá-se-lhe uma casa
para a [illegible] [illegible] per-
tencente ao [illegible] do presen-
te inventario e nella [illegible]
[illegible] e avaliada em quaren-
ta e [illegible] e [illegible] mil
44$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma parte
de terras no lugar [illegible] de
Manoel Eleuterio, dicto distri-
to, [illegible]
do presente inventario e
nella [illegible] e avaliada
em [illegible] de [illegible] mil
reis e [illegible] e
$074 quinhentos reis.
447$074

E por esta forma ficaram
[illegible] e Partidas [illegible] fei-
to o pagamento [illegible]
[illegible] Rita, filha do fallecido

pg 523

fallecido José Joaquim da Costa, de sua herança da quantia de quinhentos e cincoenta e [illegible] setecentos e quarenta réis; com bens pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados; tendo em forma de [illegible] para elle [illegible] que como os [illegible] [illegible]. Eu Manoel Antonio [illegible] escrivão de Orphãos o escrevi. R.s 1$630 / J.ª 4 [illegible] / 1$630 / [illegible]

Avelino [illegible]

Raphael Saraiva

Joaq.m Fr.co da Silva Barreto

Pagamento feito ao herdeiro Raphael Gaspar, filho do fallecido José Joaquim da Costa, casado que foi com Isabel Maria da Costa, de sua herança da quantia de quinhentos e [illegible] mil [illegible] setecentos e quarenta réis. Herança 550$744

Haja-lhe [illegible] com [illegible] no [illegible] do Officio –

Pg 123

33

forma da Relação, pertencente ao acervo do supramencionado Cartório e cadeia mencionado de Guaratinguetá.

Hospo

Dou-lhe razão em parte de forma que o Juízo Corregedor Permanente desta Relação, deste Estado, pertence ao acervo do supramencionado Cartório e cadeia do Cível da mencionada de trinta mil anos, a quantia de cinco mil e cinquenta cruzeiros.

54674
48074

- E para esta forma haver como dito Juiz e Tabelião para o fim de supramencionado Cartório do Juízo Corregedor, filho do falecido Juiz Jorge Rios de Castro, de cuja herança de Guaratinguetá e cinco mil e cinquenta cruzeiros; em favor pertencente ao acervo do supramencionado Cartório e cadeia do Cível da mencionada, todos

33

38 V

14023

Herdeiros foram satisfeitos em-
... por elles foi dito que com elle con-
tinham assignaram este termo.
Eu Manoel Antonio Ferreira
de Mello, Escrivão o escrevi. Rº 1$630 / Fº 1$000 / 1$630 / Sousa

Avelino [illegible]

Raphael Saraiva

Jeronymo J.º da Silva Barreto

Pagamento feito ao her-
deiro Manoel Ferreira da Si-
lva filho do fallecido Manoel
Ferreira da Silva, de seu quinhão
[illegible] de [illegible] e
[illegible] reis [illegible] Meação
[illegible] reis. 81$134

Dá-se-lhe [illegible]
[illegible], [illegible],
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] reis. [illegible]
Dá-se-lhe mais [illegible]
[illegible],
[illegible]

F 9 V 23

3 3

Hofpo

pessoalmente nos mesmos bens, e nelle descriptos confrontados, assim
como nos mesmos ditos em que
bens se procedeu de penho-
Hofpo ra nos mesmos.
- Dou-lhe mais em penho
de casa no lugar Campo de
Mouro Estreito, toda a testa-
da, pertencente ao acervo do
pessoalmente nos mesmos bens e
nelle descriptos confrontados
em que se procedeu de penho-
ra, que ao todo de meio ca-
1/4 1/34 - to e trinta e quatro mil.
8/7 1/34 - E para isto fazer lavrou
este Auto e todos comigo pro-
cedeu a penhora no Cabo Gilber-
to de Abreu Fonseca do
Silva, de cuja herança se pro-
cedeu de citação e como meio
certo e trinta e quatro mil,
em todos pertencentes ao a-
cervo do pessoalmente nos mesmos
e nelle descriptos confrontados,

3 3

PGAB

avaliados: tudo com juizo de
terminado por uma Junta que
como Perito um engenheiro
Tenente. Que Nomeou Antonio
Soares de Moura, Encarregado
Obras.

Auctos ...

Raphael Saraiva

Juiz Fora da Silveira Bueno

Reprimento feito ao Juiz
Dr. Alexandre Fernandes da
Silva, ficou de fora da Nomeação
Francisco de Salles de Oliveira
e requereu de retirada a
uma mil Contos e trinta
tres reis.

Dou-se-lhe vista para
falar, no Juizo de Direito,
pelo Curador de ausentes
Dr. Antonio Ribeiro
e Costa, no Juizo de Direito

P 9 023

3 3

Hist. Silveira, pertencente ao acervo do primeiro visconde de Silveira e sua descendência, contendo documentos manuscritos.

Hist. Doação de uma parte de terras no lugar Campo de Cima, pertencente ao acervo do primeiro visconde de Silveira e sua descendência, contendo documentos manuscritos, e outros documentos.

1134
8-7-134

Hist. Doação de terras e benfeitorias no lugar Campo de Cima, pertencente ao acervo do primeiro visconde de Silveira e sua descendência, contendo documentos manuscritos.

Hist.
8-7-134

Hist. Escritura de compra e venda de terras, pertencente ao acervo do primeiro visconde de Silveira e sua descendência, contendo documentos manuscritos.

3 8

601

PQ 03

3 3

do presente termo, que
lhe declarou e reconheceu: Ter
do os poderes bastantes para
por ella feito que como Procu-
rador confessa este termo. Em
Abreu e Antonio Soares de
Abreu, Escrivão que escrevi.

Rº fº 140
Fº Fº
1874
Sº

Antonio de Sá
Raphael Saraiva
Jorge Fr. de Silveira Bueno

Logo neste acto foi pelo
Escrivão Jorge Fernandes de Abreu
feito de saber ao Advogado
Escrivão de Orphãos, e mais Juramen-
tos do Compromisso de bem e
fielmente servir o Officio de
que vai encarregado, do que
fiz este termo. Eu Escrivão

8/1/84

Jorge Fernandes de Abreu
Escrivão

Aos oito dias do mez de
Janeiro de mil oitocentos e
oitenta e quatro annos, nesta
Cidade de Santos, em minha
casa de morada, onde vim
para mim, ahi fui vindo
perante mim o abaixo de

3 3

P4 d23

4 fevereiro — do presente mandado e
mandá-lo executar na sua
inteira observância e
11 fevereiro cumprir muito exactamente.
— Ordeno-lhe mais que
citando-se por carta precatória
juntamente com o presente mandado
citando-se o réu
conforme o disposto no artº
30 fevereiro 1º do Código de Processo Civil.
— Dou-lhe também por
bastante para o seu
bastante procurador
Dr. portador do presente
mandado
com poderes para
substabelecer
com a cláusula
2/1934 — Cumpra-se e
8/II/934 — Por este foram
citados os Juízes
Juiz e Partes
Juiz
Juiz
Juiz
Juiz

619

P9U23

sua herança a quantia de
oitocentos e cinco mil oitocentos e
trinta e quatro reis; com bens
pertencentes ao acervo do
presente inventario, e vai
lo descriptos e avaliados; ti-
dos em formal de lançamen-
to por elles foi dito que como os
Partidores assignaram este ter-
mo. Eu Manoel Antonio Rs 1$930
Saraiva de Abreu, Escrivão 1$430
escrevi. Sor.

Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Jorge Jo.e da Silva Barreto

Pagamento feito ao her-
deiro Faustino Ferreira da
Silva, filho da fallecida Ma-
ria Ferreira da Silva, de sua
herança da quantia de oi-
tocentos e onze mil oitocentos e
trinta e quatro reis 811$834

Dão-lhe
uma egoa rosilha, no fa-

P9 v 23

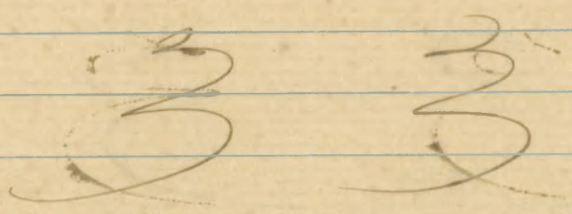

nfessão Oficiosa, pertencente
te exercicio de presente mil
sincoenta e sete, escripta
e assignada em presença de
3 fogos testemunhas.
Dou-lhe mais o mesmo
citado, nofessão Oficiosa,
pertencente ao exercicio de
presente mil sincoenta e
sete escripto e assignado em
3 fogos presença de testemunhas.
Dou-lhe mais um pro-
te, nofessão Oficiosa, per-
tencente ao exercicio de pre-
sente mil sincoenta e sete
escripto e assignado em
2 fogos presença de testemunhas.
Dou-lhe mais um pote
de trem nas terras Campos
de Manoel Gabriel, dente
dentro, pertencente ao
exercicio de presente mil sin-
coenta e sete escripto e assi-
nado em presença de teste-
munhas, a quem dei de
fogos.

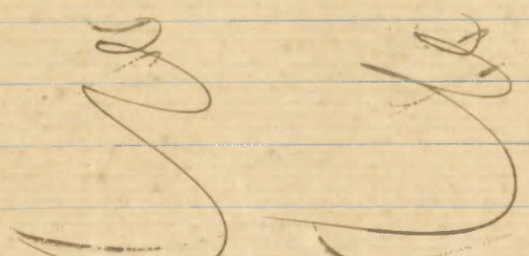

19023

de um mil oito centos e trinta e
quatro reis.

— E por este formal hei por
Julgado e partilhado por perfei-
to o pagamento ao herdeiro
Fortunato Francisco da Silva
filho da fallecida Maria Fran-
cisca da Silva, dizendo haver
[illegible] de oito
e oito mil oitocentos e trinta
e quatro reis em bens per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptos e avaliados; [illegible]
[illegible]
[illegible] que eu Juiz que como os
Partidores assignamos este
termo. Eu, Manoel Antonio
Saraiva de Macêdo, Escrivão
escrevi.

6$000	
1$834	
8$834	

Rs 1$020
1$000
2$020
[illegible]

Avaliou e fez
Raphael Saraiva
Jorge J.e da Silva Barreto

Pagamento feito a herdeira

P4U23

3 3

Innocencia Luiza Ferreira da
Silva, filha de Joaquim Maria
Ferreira e Silva, para haver
de seu genitor a quantia de
Duzentos e cinco mil réis constantes de
8$/134 Tres notas:

Dê-se lhe mandado de
citação, na forma da Ac-
tuação, pertencente ao auto
de hoje em que vai assignada
esta, dentro do prazo da lei
na forma do Regimento de Custas
Quinhentos mil réis.

Dê-se ao Autor vista dos
autos na forma da Actuação
pertencente ao auto de hoje
em que vai assignada esta, dentro
Quinhentos mil réis.

Dê-se lhe mandado de penhora
de bens no lugar Campo de
Manoel Eulalio, pertencente
Dobro ção, pertencente ao auto

3 3

P V 23

a cavo do presente mês e anno
tenho a mesma ancipação a
volta da mesma maneira de
visita mais uma, a quarenta
dias de mais outra e assim
sucessivamente.
Depois de tudo lavrado
este termo, foi lido, e achado
conforme, assignou com as
testemunhas presentes, e
eu Escrivão que o escrevi.
Eu Escrivão o escrevi.

Avelino [illegible]
Raphael Saraiva

09.123

3 2

Jaragua Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca

Tenho a honra de participar a V. S. que no dia 1 do corrente mez de Outubro, fallecêo nesta Villa, victima de uma Congestão Cerebral, o Cidadão Manoel Antonio de Oliveira, natural da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Guaratinguetá, com a idade de sessenta e tres annos, casado com Dona Anna Maria de Jesus, deixando filhos menores.

Deus Guarde a V. S. muitos annos.

Villa de Jaguary 4 de Outubro de 1867.

Illmo Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca

Tenho a honra de participar a V. S. que no dia 1 do corrente mez de Outubro, fallecêo nesta Villa, victima de uma Congestão Cerebral, o Cidadão Manoel Antonio de Oliveira, natural da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Guaratinguetá, com a idade de sessenta e tres annos, casado com Dona Anna Maria de Jesus, deixando filhos menores.

Deus Guarde a V. S. muitos annos.

Villa de Jaguary 4 de Outubro de 1867.

1867
4 de Outubro de 1867

Espos

GUV

P9V23

Espaço este foram lavrados
ellas feitos e outorgados perfeito
apuramento de Inventario de Ma-
noel Delfino dos Santos, fi-
lho e fallecido Joaquim Ma-
ria da Costa de cuja herança
se trata constando de quatro mil
quinhentos e tantos reis e ou-
tros; que lhe competem como
herdeiro do pranteado finado
e visto não haver mais bens a
collacionar: Pelo que mandou se
fizesse partilha pelo Juiz que
com as partes assignou ao-
to termo. Eu Manoel Martins
dos Santos Escrivão o escrevi.

Pd. fl 30
Juro
1$630
Sor.

Raphael Saraiva
Joaq.m J.e da Silveira Bonella

Pagamento feito ao Inven-
te Joaquim Delfino dos Santos
filho e fallecido a Joaquim Ma[illegible]
da Costa de cuja herança se

F9023

3 3

Manoel
1767

Mafra

1767
1767

G5V

P9VB3

3 3

Izabel de Couto de medeiros
de Sepulveda e Encontramos
juridicamente e Sumariamente
em breve prazo os autos
do pleito mas embargados
exceptuados a dita; tudo em fo-
ma determinada por ele Juiz
que com os Autos vão conjun-
tamente. Em Nome de Couto
mai Sarcia de Moraes, Escri-
vão escrevi.

Sorling 2 fls

Raphael Saraiva

Juiz de Direito Barreto

Pº 1620
Vº 1620
1620
Sorling

Pagamento feito ao Inda-
ia Gabriela Delfina de Couto,
filha de falecida Joanna Lyra
de Couto, de quinhentos de
juros vencidos e vencer mil qui-
nhentos e tantos réis. Barreto
4 de Fº 67.

Declaro eu dois juros de
Joaquina Felicia, pertencente
as acções do pleito mencio-
nado e nelle embargados e os-
tados.

3 3

P9V23

avaliados a vinte mil réis
cada um, e outros em quan-
Mafaro tia de quarenta mil réis.
Dá-se-lhe mais em parte de
terras no lugar Corrego da Ma-
ria d'Estacio trinta braças(?),
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle des-
criptas e avaliadas em quantia
de quatro mil réis, e quan-
tia de quinhentos e sessenta e
4$567 sete réis.
44$567 E por esta forma houveram
elles juiz e partidores por feito o
pagamento ao herdeiro Coldino(?)
Helfino dos Santos, filho do fal-
lecido Joaquim Isabel da Costa, de
sua herança da quantia de
quarenta e quatro mil quinhentos
e sessenta e sete réis, em bens
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle des-
criptos e avaliados; sendo a sua
forma determinada por elle
juiz que com os partidores ...

66V

P9V23

Partidem a requerimento retro
rem. Exm Manoel Antonio Sanci-
do de Barros. Encarrego o meirinho
. Avelino de Tal
. Raphael Saraiva
. Jozé Fr. da Silva Pinheiro

Rº. f. 630
f. 1 fevº
f. 630
Sec.

Pagamento feito ao Escrivão
no Cartorio de Fazenda dos Santos
feitos da Fazenda Nacional Gabriel
de Castro, de dez mil reis
de Carceragem de Escravos mil
quinhentos e trinta reis

Carcer
de fls 67.

Dase-lhe mandado para
sollicitar, na forma do Regimento,
perante o Juiz de Direito do Jury
desta Cidade a ordem de
custo e conduzir na Carce-
ler de Escravos mil reis

Carcer
de fls

Dase-lhe mais um para
citar na Rua Conde de
Nassau, nº 1, Manoel Eloy, para
to, perante este Juizo a audiencia de
quinta feira vinte e
dous corrente as nove

PQV23

2 3

Hoje na audiencia de sete meia
audiencia de Julgamento e
1567 decorrido sete meia.
4 de 5 67 — Estando presente Jorge
dos Jurados e Partidores para
proferimento a Sentença
do Processo Crime
de Justificação de Jorge Gabriel do
Couto, dando Sentença de Julga-
da de Procedente mas Provada
Sentença e Sentença sete meia:
me Juiz pronunciando os ac-
ção do presente Crime e
pedido Decaindo, condenado
Tudo conforme determinou
do Juiz que dos Jurados
Partidores unanimemente
Rio 15 de Sentença
1 de Junho Dr. Manuel Antonio Fa-
1860 zeira de Sousa, Escrivão
Sete meia.

Assim o Juiz
Raphael Saraiva
Juiz Mun. Juiz da Silva Barreto

Pagamento feito ao Escrivão

2 3

67V

PQU23

Lourenço Alexandre de Affonseca
dos Santos, filho de Joaquim
Joaquim Isabel da Costa, de
idade bastante de garantia
de gerente mil quinhentos Reis
dos ordenados certos. 40$000

Dou-lhe fé, que
tive na forma da Relação, ex-
hibido o conhecimento, e
exigido a quantia de
mil reis cada um, e ambos
na quantia de garantia mil
quinhentos reis dos ordenados certos. 40$000
dito, mil reis.

Dou-lhe fé, que na conta de
tomou posse o Conselho da Ca-
mara Eleitoral, dada deste, jun-
tamente os acessos do presi-
dente, vice-presidente, secre-
ario, e suplente, e
exigido a quantia de mil reis, a
garantia de gerente, bastante e
suficiente a dito. 40$000
- E por este forma lavrou-se

68

P 9 V 23

3 2

Transcreve-se o Auto de Fé e Posse
dos bens feitos o juramento do
Inventariante Manoel de Oliveira
dos Santos feitos no Juízo de
Fora Manoel Gabriel Pinheiro de Lima
Lafayette, depois Inventariante do
Juramento e Juramento aos Herdeiros
abaixo assinados e Termo de Posse
por Bens juntos Conforme ao A.
Curso do Processo Inventariante
e nelles descriptos e contados
tudo na forma abaixo declarada
Juiz de Fora Juiz que com o Pro-
Rs. 1690 curador assignou o Termo.
Fs. 1 Fora
1690 Cel. Gaspar Pinheiro Soares de
Sem Menezes Provedor.

Raphael Saraiva
Juiz de Fora da Silva Barreto

Pagamento feito a Herdeira
Francisca Theresa dos Santos
feitos de folha cinco Juramento Ge-
ral de Costa, de Bens Inventariados
Juramento de Inventariante

3 3

68V

mil quinhentos e sessenta e sete Somma
reis. 400$567

Dá-se-lhe mais ao
ao Soldado, na forma da Lei-
tida, pertencente ao acervo
do presente inventario e nel-
le descripta e avaliada na
quantia de quarenta mil reis 40$000
– Dá-se-lhe mais uma par-
te de terras no lugar Conceição,
de Manoel Estacio, trinta quin-
tas, pertencente ao a-
cervo do presente inventa-
rio e nelle descripta e ava-
liada na quantia de vinte
mil reis e quantia de qui-
nhentos e sessenta e sete reis. 1$567
440$567
– E por esta forma houveram
elles partes e louvados por feito
o pagamento a herdeira Fran-
cisca de Jesus dos Santos, fi-
lha da fallecida Francisca Izabel
de Castro, de sua herança da
quantia de quatrocentos mil
quinhentos e sessenta e sete
–

PPV23

Rc. 630
1ª Via
1630
Seis

Aurelino de Sá
Raphael Saraiva
Juiz 1º Supl. Sebastião Bento

Hum

440/564

Pg 103

[illegible] mil reis cada uma e
outras tantas quantias de gra-
tificação mil reis.

Dou-lhe mais um ponto de
tinta no logar Campo de Ba-
rros Palacio, dita freguezia,
juntamente com o campo de
pastagem visinho, tudo á rua
Conceição contando de
frente dezesseis mil reis,
e de gratificação de igual quantia
e lançando este mil reis.

Lapa

£504
40$567

— E para isto foram chamados
aos Jurados e Partidores por sorte
aplicando-se a lavadeira Jaci-
ra de Oliveira, filha, dos
Santos, preta moradeira Joan-
na Izabel de Castro, de cuja
lavadeira de quantia de qua-
renta mil reis gratificação e lan-
çando este mil reis: um ponto pa-
gamentos ao campo de pas-
tagem visinho, tudo
declarados e marcados: tudo
os foram declarados por

P9123

3 3

por elle foi dito que com a Parte
Ro. 1660 fl. 1 fren. 1660 Santa em effeito nesta causa, em
Alcance Autorisou Francisco de
Abreu, Escrivão do mesmo:

Antonio de Sá
Raphael Soares
Jozé Mz. de Silva Bento

Logo foi feita a audiencia
seguinte Despacho do Senhor,
Juiz de Orfãos da Cidade, pelo
Escrivão do Cartorio, e Procurador
Criança nella compareceu o Procurador
do fl. 67 autor, e

Disse elle, que dava por
nullo o Despacho da Relação, porque
o autor se acha ao presente em
maiores annos, e pode por si
acudir a todos os seus termos,
e direitos, como se fosse maior
Hospes tem de idade, e não menor.
- Disse mais, que a parte
de huma, e outra Conta de Manoel
Esteves, que existe junto, que

3 3

71

PQ 023

3 3

dividido, juntou-se outro a
auto de pronúncia mas não
se sabe se foi ou não acei-
tado por quanto não se
encontra nos autos. Depois
disto foram todos
ditos Jurados sorteados
para julgarem a causa
de que se trata, e
em Conselho, depois
de haverem respondido
aos quesitos, que
lhes foram propostos
pelo Juiz de Direito
e Defensor do Réo
e Promotor Público.

Avelino de [illegible]
Raphael Sarayva
José [illegible] da Silva Bastos
Fernando

Auto
Sem data
Sem data

Réo
Réo
1860

Sem

71

P9v23

3 3

Reparando feita a divisão
por peritos de ambas as partes,
feita de acordo a Sorte
de Cinco Escravos que
os peritos depois de juramento
Hoje Gonçalves Ferreira
14/1/67 assi.

Acordo e juramento,
conforme Ordem, feita
este ao escrivão do juramento
Ferreira e nella Escrivão
Hoje assi, e assinou
Gonçalves Ferreira
Hoje assi.

- Para ter escrivão
de Paz no lugar Campo de
Manuel Teixeira, este Distrito,
pertencente ao escrivão
do juramento Ferreira e
nella escrevi este e assinou
no juramento Ferreira assi, - Escrivão de Paz assinado
14/1/67 Ferreira assi e assinou assi.
14/1/67 - Escrivão Ferreira

3 3

1V23

Sessenta mil reis. Pelo
dem por fiel e juramentado
Luciano Jorge Pereira dos Santos, pelo
Joaquim Izidoro do Couto, de
um barco com sua guarnição
de Jacinto avaliado em
trezentos mil reis: um
barco pequeno em tres mil e qua-
tro de guarnição nisso tudo
e nelle dous cipos contan-
dos, tudo de um Joaquim Leite
Ribeiro para elle Juiz que
com as Partes o aceitaram
nele tomou. Eu Bento Antonio
dos Santos Escrivão o Escrevi
e assignei.

Rº 1660
Fl. 1 fren
1660
Sor.

Avelino &c.

Raphael Saraiva

José Mª F. da Silva Bandeira

Pagamento feito a Luciano
Felicio Delfina dos Santos,
pelo fallecido a Joaquim
Izidoro do Couto e Lucia Lima

pg 123

3 3

Despesa 40/1561

40/1561

70v

Isabel da Costa, de mandado
do Juiz ordinario desta Villa
mil quinhentos e sessenta e
oito annos: aos bons juizes com-
tudo ao cargo do juramento asima
tendo sido lidos os sobreditos
autos, lidos os juramentos testimunha-
dos pelo dito Juiz, que com os Vere-
adores com juizo e vereação
asentou o seguinte. Em
Abril de mil quinhentos e
sessenta e oito annos.

Avelino de Lyra
Raphael Saraiva
Joaõ Jz da Silveira Bastos

P4023

P.e 1660
1.º Jan
1660
Sec.s

Escrivão.

Aos vinte dois dias do mes de Abril
de mil quinhentos e sessenta e
oito annos nesta Villa Natal do
Rio Grande do Norte em Audiencia
publica e pratica em casas
de pousada nesta dita Villa: de
clarou os Juizes que estavão
ao feito todos os juramentos de
testemunhas pelo dito Juiz, abra-
vando o mesmo limite de quinze
annos, e que se abrissem pelos Au-
tos que nelles havia
se, do que fiz este termo, que as-
signou o Juiz com os Vereadores.
Eu Manoel Antonio Freire da

1 Jan
Sec.s

P9V23

do Escrivão [illegible] escrevi.
Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Jº da Silvª Barreto

Concl.

3ºº Sev.

Aos quatorze dias do mez de Março de mil novecentos e [illegible], faço estes autos conclusos ao Juiz [illegible], o [illegible] Coronel Antonio [illegible] de Souza; do que faço este termo. Eu, Manoel [illegible] Escrivão o escrevi.

Concl.

Deixo de nomear tutor aos menores, attendendo que Izabel Maria da Costa, é mãe e tutora nata dos orphãos Izabel Maria da Costa, Belchior Joaquim da Costa, Severina, Rita e Gaspar, é se mando fazer a responsabilidade do registro Hypothecario, em attenção, isto é, attendendo diminuta importancia dos bens moveis, e [illegible] perecimento dos mesmos bens, de a cordo com a lei em vi-

73V

Jão. Proceda-se o calculo para pagamento da taxa judiciaria e depois dada vos e preparados subam a conclusão do Doutor Juiz de Direito da Comarca. São José de Mipibú 16 de Maio de 1910.

Avelino de Lyra

N. 74.

No mandado de ... em que é autor ... e ré ... foram citadas pelo Juiz de Direito desta Comarca em Cumprimento de Carta Precatoria ... para ... as testemunhas. Eu, Manoel Cristovão Bezerra de Mendonça, Escrivão o escrevi.

Certifico que citei o ... pessoalmente ... Fornecido as Custas. Dou fé. S. José de Mipibú 20 de Abril de 1910.

O Escrivão.

Manoel Antonio ...

p 9 v 23

Calculo.

Monte-mor 5:437$000
Dº Juro-mais 288$000
Custas calculadas 680$000
Decima actual 635$285 — 1:663$285
Monte liquido 5:273$715

Monte liquido 5:273$715
Juros Judiciarios, annos 6 1/2 % 13$184
Addicionaes 15 % 1$977
Preço 15$161

S. José de Mipibu 23 de Março de 1920.

O Escrivão.
Manoel Martiniano de Moraes

Juros Sent. Liquidação que manda fazer expedir-se os competentes mandados para o pagamento do mesmo juros judiciarios. Sem fé. S. José de Mipibu 24 de Março de 1920.

O Escrivão.
Manoel Martiniano de Moraes

Julgado

3 Sent. Ao contador Gustavo dias do mesmo lavrará a conta de custas e dar juramento nelles custas a Juiz que assistio a acto de que juro custas fazer este termo. Eu Manoel Martiniano Moraes escrivão de Mandado o escrevi.

74 v

Guia para pagamento da taxa judiciaria. P 9023

Outrosim, tendo Joaquim Francisco da Costa, deixado a Caixa Economica Estadoal, onde tinha depositado a importancia da taxa judiciaria nos termos do disposto na letra A do Art. 3 do Decr. Federal, nº 2163, de 9 de Novembro de 1894, e mandado observar pelo Decreto Estadoal, nº 189 de 17 de Janeiro de 1902, na petição junta, inicial, nos bens do finado Joaquim Luiz Antonio da Costa, sobre o valor do monte liquido em bens dos ditos, e ao escripto, na importancia de Cinco contos duzentos e tres mil cento e quinze reis (5:203$115) á razão de 1% e 16% addicionaes na importancia de quinze contos e cinco mil reis (15:005$) do que para constar foi este feito em duplicata. Casa de Sant'Anna de Itaperica, 24 de Maio de 1910.

Escrivão.

Manoel Raymundo Soares de Moura

Sampaio

P4V23

1910

Taxa judiciaria

Imposto 13:184

Additional de 15% 1977

15$167

Pagou a importancia de 15$167 quinze mil cento e sessenta e sete reis do imposto de taxa judiciaria inclusive additional de 15% de accordo com o art 5º a taxa de 1/4% de conformidade com o art 3º § unico lettra (d) da Lei Nº 189 de 17 de Setembro de 1902; e art 2º § 3º Nos 15 e 32 da Lei orçamentaria Nº 285 de 30 de Novembro de 1909. Collectoria de Rendas Estaduaes de São José de Mipibú 24 de Maio de 1910.

O Collector
J. Duarte S. Filho

Estorivos
Hodon Monteiro

Cincoenta centos de reis o sello de estado e dois pelos de papel sendo [illegible] sete centos e sessenta e sete reis

S. 24/6 [illegible] importancia de quinze mil cento e sessenta e sete reis

75v

Lx 1899

1923

Aos vinte dois dias do mes de Maio de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade e Comarca de Lisboa e Cartorio do Tabelião Francisco de Albuquerque Mello, perante mim compareceu Ella Gertrudes Antonia Soares Pereira, casada com

Lx 2 com 5/6

deixa o Sr. Cunha de optar a Tabelião Francisco de Albuquerque Mello.

Lisboa, 26 de Maio de 1923

Albuquerque

Aos vinte dois dias do mes de Maio de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade e Comarca de Lisboa e Cartorio do Tabelião Francisco de Albuquerque Mello, perante mim compareceu Ella Gertrudes Antonia Soares Pereira, casada com

Lx 2 com 5/6

Ella Gertrudes Antonia Soares Pereira, casada com Antonio Pereira, deixa o Sr. Cunha de optar a Tabelião Francisco de Albuquerque Mello.

Lisboa, 26 de Maio de 1923

Albuquerque

89 V 23

Arraz. Arraes. do Jury fora este Termo. Ex.mo Abaixo assignado Juiz de Direito desta Comarca, faço saber aos

Snr.s os Snr.s Cidadãos Fazendeiros, Commerciantes e mais pessoas residentes

De accordo com o calculo do perito in-
penhor.

S. José do Mipibú, 27 de Maio de 1910

Walbert Soares de Araujo Pereira

Data.

3.o Serv.

Aos vinte e sete dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dez, nesta Cidade de S. José do Mipibú, em caza de residencia do Juiz de Direito Dr. Walbert Soares de Araujo Pereira, onde eu Escrivão do Jury fui vindo, ahi presente se achava o Snr. Dr. Promotor Publico, commigo Escrivão adiante nomeado e assignado, e bem assim o Snr. Advogado Dr. Manoel Pedro Cavalcanti, e logo pelo Snr. Juiz me foi entregue o Officio retro, para ser cumprido, e bem assim a Lista dos Jurados, que deve servir na Sessão do Jury, que se ha de abrir no dia 1.o de Julho proximo vindouro, e para constar lavrei este termo, em que assigno.

Eu

3.o Serv.

Aos vinte e sete dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dez, nesta Cidade de S. José do Mipibú, em caza de residencia do Juiz de Direito Dr. Walbert Soares de Araujo Pereira, onde eu Escrivão do Jury fui vindo, ahi presente se achava o Snr. Dr. Promotor Publico, commigo Escrivão adiante nomeado e assignado, e bem assim o Snr. Advogado Dr. Manoel Pedro Cavalcanti, e logo pelo Snr. Juiz me foi entregue o Officio retro, para ser cumprido, e bem assim a Lista dos Jurados, que deve servir na Sessão do Jury, que se ha de abrir no dia 1.o de Julho proximo vindouro, e para constar lavrei este termo, em que assigno.

Eu

76V

P9V23

Julgo por sentença em forma
de fé a fls. que foi proferida
offerta de direito, bem como
o auto de fls. 6 verso à
fls. 7 em mãos em audiência
com seu advogado e tudo
visto e mais em direito
vale-se exibir as inquirições das
testemunhas para julgamento
das dívidas - Juntando e crimes
- e das mãos - ao inventa-
riante Joaquim Francisco de
Castro. Custas pelo autor.
P. Juiz de Direito, 27 de
Maio de 1891
Francisco de Albuquerque Mello

Data.

Nesta cidade de Recife aos 30 dias
do mês de Maio de mil oitocentos
e noventa e um, nesta Secretaria
do Juízo, onde se achava o Escrivão
comigo Escrivão adiante nomeado
e assinado, compareceu o Doutor Francisco de
Albuquerque Mello, que declarou
que tendo sido intimado
da sentença supra proferida
nos autos de Inventario
em que é Inventariado o
finado Joaquim Francisco de Castro
e Inventariante a viuva
D. Emerenciana Joaquina de Castro
para assignar o termo
de fls. 7 verso, não o
fazia por não saber ler
nem escrever, mas sim
por seu bastante procurador
o Doutor Antonio Pereira
Pinto, como se vê do
instrumento de procuração
que apresentou, e que
fica junto aos autos.
E para constar lavrou-se
este termo que assignou
com o Escrivão.

77

Fl V 23

Sem

Vara

Elogio ... a ... autos ... Justiça ... Comarca ... Cabeça ... Sucessão ... Comprasse a Sentença ... Doutor Juiz de Direito ... São José de Mipibú 27 de Maio de 1910

Arthur ...

Data

3.ª Vara

Elogio ... autos ... Comarca ... Sucessão ... Comprasse a Sentença ... Doutor Juiz de Direito ... São José de Mipibú 27 de Maio de 1910

Arthur ...

2 Juiz Vara

Certifico que nesta data dei ... a Sentença e despacho retro ... Juiz Municipal ... Cartório ... Sucessão ... Comprasse a Sentença ... Doutor Juiz de Direito ... São José de Mipibú 27 de Maio de 1910.

O Escrivão

77V

AP V23

Certifico que esta Cidade se fez
ao de meu Cartorio, notificar
o interessado Joaquim Francis-
co do Couto, para comparecer
na Secretaria dos expedientes do pre-
sente mandado. Do que fiz
este certidão. Dou fé. S. José do
Rio Preto 15 de Maio de 1910.

O Escrivão.
Manoel Antonio de Moraes

D.º 8 fls.
Nº 2 Prot.
Sello

Certifico que esta Cidade
visitando a Fazenda dos pre-
tos retro ao Delegado de Policia
desta Freguezia, Comarca geral de
Capitão e Comarca de Mesmo
Termo dentro da Cidade Santa
de Rio Preto Comparecimento. Dou fé.
S. José do Rio Preto 28 de Maio
de 1910.

O Escrivão
Manoel Antonio de Moraes

1 fls
Sello

P9V23

Jornada 2.

Jan Sang

[illegible]

Tutela.

P 4123

Curadores. Tomou tutela dos orphãos Izabel Maria da Costa, Balthazar Jorge Vianna da Costa, Severina Rita e Gaspar, netinhos de sua tia e sua tutora Jorge Francisco da Costa. Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil oitocentos e dez nesta Villa de Santa Anna de Itapicuhi onde eu Escrivão abaixo nomeado e tendo ahi comparecido Jorge Francisco da Costa, e juramentado a dita Juiz, compromettendo-se sob pena de homem desempenhar bem e fielmente a tutoria de seus sobrinhos Izabel Maria da Costa Balthazar Jorge Vianna da Costa, Severina, Rita e Gaspar, filhos de Francisco José Jorge Vianna da Costa, com o que foi cada Izabel Maria da Costa, dando-os defendendo-os em tudo e por tudo, como direitos, e mandando e tendo os em sua companhia, cabendo-se a seu cargo tudo, para ser ouvida por este Juizo. E de assim haver passado

79

pg 023

prometido mandou fazer este
nos este termo, que assignou
com o lector. Eu, Manoel Anto-
nio Ferreira de Moura, Escri-
vão o escrevi. Medeiros da
Souza. Joaquim Francisco da
Costa. Nada mais se conti-
nha em dito termo, que bem
e fielmente trasladei do pro-
prio original com o qual conferi,
concertei e me reporto. Cidade de
São José de Mipibú 28 de Março

Rs. 1$380 Sel.

de 1910.

O Escrivão.

Manoel Antº Ferreira de Moura

154

79v

Custas.

Ao Juiz de Direito — P.ª	5$000
Ao Juiz Instructor — 1.ª parte — conf.ª a cond.ª	36$000
Ao Escr.ão custas inclusivo	296$250
Ao Curador f.al e custas	9$000
Advogados f.s custas	106$000
Aos Testemunhas " "	24$000
Contadoria	14$000
	510$250

Despesa.

Papel sinnacial	18:000
Doc.s de P.te e Reu	17:300
Copias judiciaes	15:161
Sellos	22:800
Varios	15:630 — 86$891
Total	599$691
Liberto — a	691$000
	90$309

Dividido o quantia de 90:309 pelos tres Louvados tem a cada um 6:946 — Dividido 6:946, pelos 2 Louvados Inferido Advogado Francisco de Araujo tem a cada um 3:473 — Dividido 6:946, pelos 8 Louvados Inferido Abreu Fonseca Freire, tem a cada um, 1:389 — Dividido 6:946, pelos 9 Louvados Inferido Jose Jorge de Castro, tem a cada um, 771 reis, — Dividido 6:946, pelos 10 Louvados Inferido Joaquim Isabel de Castro, tem a cada um, 694 reis. = Cujas importancias foram em mão do mesmo Escrivão por mim Escrivão de Direito.

Abreu em audiencia de Contadoria

M.el José Fernandes Soares

N. 20

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

Exercicio de 1910

A fl. 10 do Livro de Receita do Exercicio de 1910 fica debitado o Collector de Rendas Estaduaes de José de Mipibú Joaquim Eduardo Silveira Netto, a quantia de seiscentos e oitenta cinco mil duzentos e oitenta e cinco reis na importancia de Rs. 685$285 rs, que entregou ao Thesouro do Estado a importancia da herança e legados na taxa de 10% e mais 10% addicionaes deduzida da quantia de Rs 5:959$000 na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo seu fallecido irmão Luiz Antonio da Costa.

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão.

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de Natal *do Estado do Rio Grande do Norte,* 3 *de* Março *de* 1910.

O COLLECTOR, O ESCRIVÃO,

Muito obrigado

N. 22

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte

Exercicio de 1900

A fl. 10 do Livro de Receita do Exercicio de 1900 fica debitado o Collector de Rendas Estaduaes de São José de Mipibú João Duarte da Silva Netto, a quantia de treze mil e oito centos reis

na importancia de Rs. 13$800 reis

que entregou [illegible] importe de transmissão de propriedade [illegible] deduzido da quantia de 120$ em que foi abonada uma casa de telha e taipa na Cruzeiro de Boa Saude deste districto por inventario de fallecido Luiz Antonio Loreto

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão.

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de S. José de Mipibú *Estado do Rio Grande do Norte,* 9 *de* Junho *de* 1900

O COLLECTOR, J. Duarte Netto

O ESCRIVÃO, [illegible]

82

Certifico que sendo esta
repartição a competente para
a aquisição casual de quantidade de
Timbres existentes em S. José de
Anápolis 10 de Janeiro de 1910

O Escrivão

Manuel de Paiva Alves

S. José
Torrão

Certifico que esta Coletoria, nem
nem outra alguma existente neste
Estado tem recebido Sobrecarta de
Carta com Estampilhas com excepção de
S. José de Anápolis 10 de Janeiro de
1910.

O Recebedor

M. de Paiva Alves

82v

F9123